



Jornal Oficial

RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1590 • Quarta-Feira, 26 de Julho de 2023

Rio das Ostras institui Bolsa Atleta

Como forma de incentivar a profissionalização de atletas rio-ostrenses, a administração municipal publicou em Jornal Oficial o projeto para distribuição do Bolsa Atleta. O programa, criado pelo Ministério do Esporte Brasileiro, patrocina individualmente atletas de alto rendimento em competições nacionais. O benefício será distribuído para cerca de 60 pessoas de todas as modalidades esportivas ofertadas em Rio das Ostras.

Cada atleta vai receber um cartão, igual aos benefícios já distribuídos pela Prefeitura, com valores de acordo com cada categoria. Na categoria A, atletas que participam de competições federais e estaduais receberão R\$ 800 mensais. E na categoria B, competidores regionais e municipais, receberão R\$ 400 mensais. Os valores deverão ser usados para custear inscrições em provas e competições em todo território brasileiro, bem como a compra de materiais como pranchas de surf, kimonos para prática de artes marciais, e outros.

A Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta esclarece que o valor será depositado em conta mensalmente, independente de ter torneios ou não. A comissão orienta que o atleta guarde o dinheiro e use na compra de materiais esportivos, uniformes

ou ainda para custear transporte, alimentação, e outras necessidades, quando for o caso.

INSCRIÇÃO – As inscrições começarão em breve, e a chamada pública de credenciamento será divulgada também no Jornal Oficial do Município. Além da documentação completa, os atletas deverão levar um currículo, com um breve histórico das competições que já participou e a história no esporte.

Todos os beneficiados deverão prestar contas, atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do auxílio, e que participou de competições, especificando data, local e resultados obtidos. Caso o atleta se machuque, a bolsa será mantida por um período de 12 meses, dando tempo do esportista se recuperar e voltar a treinar.

Nas próximas semanas, a Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta de Rio das Ostras se reunirá com os treinadores e preparadores físicos dos projetos esportivos da Cidade para explicar como o benefício será distribuído e quem poderá ser contemplado. Cerca de cinco bolsas serão entregues para cada modalidade, totalizando 60 beneficiados.

A Subsecretaria de Esporte e Lazer está reunindo esforços para aumentar tanto a quantia, quanto a quantidade de bolsas distribuídas. Para isso, Rio das Ostras precisa comprovar para o Governo Federal que tem atletas de nível profissional em plena atividade e com bons resultados.

O Bolsa Atleta também será distribuído para duplas, beneficiando competidores de vôlei, beach tennis, alinha, futevôlei e outros. O benefício começará a ser entregue até o mês de setembro de 2023.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

REDES SOCIAIS

PREFEITURA
DE RIO DAS OSTRAS



@RIODASOSTRASGOV



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3669/2023 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$11.815.630,00 (onze milhões, oitocentos e quinze mil e seiscentos e trinta reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1588 de 21 de julho de 2023.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3669/2023 (*)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	-	3.1.90.11.00 - 1.541.0000	8.000.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	-	3.1.90.11.00 - 1.541.0000	3.815.630,00

TOTAL	11.815.630,00
--------------	----------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3669/2023 (*)

Código	Especificação	FR	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.0	Receitas Correntes							11.815.630,00
1.7.0.0.00.0.0.00.0	Transferências Correntes						11.815.630,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.0	Transferências da União e suas Entidades					11.815.630,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.0	Transferência de Complementação da União ao FUNDEB				11.815.630,00			
1.7.1.5.51.0.0.00.0	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB			11.815.630,00				
1.7.1.5.51.0.1.00.0	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.541.0000	11.815.630,00					

ANEXO III DO DECRETO Nº 3669/2023 (*)

Complementação ao FUNDEB					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Excesso Apurado
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	1.541.0000	0,00	11.815.630,00	11.815.630,00

DECRETO Nº 3670/2023(*)

ALTERA O DECRETO Nº 3.620, DE 02 DE JUNHO DE 2023, QUE ATUALIZA AS MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL E AMPLIAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art.1º Ficam alteradas as redações dos incisos II e IX, do art. 2º, do Decreto nº 3.620, de 02 de junho de 2023, da seguinte forma:

Art. 2º (...)

I...

II- suspender a realização de horas extras e/ou horas excedentes, carga horária suplementar e gratificação de lotação prioritária, exceto quando oriundas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE e da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, consideradas de caráter imperioso, devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário da pasta, para decisão do Chefe do Poder Executivo;

...

IX- suspender o pagamento de diárias, excetuadas aquelas consideradas de caráter imperioso, devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário da pasta, para decisão do Chefe do Executivo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1589, de 24 de julho de de 2023.

DECRETO Nº 3671/2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 2.686, DE 1º DE JUNHO DE 2022, QUE CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-GGIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 69, c/c alínea "a", I, do art. 100 da LOMRO, e em consonância ao processo administrativo nº 13018/2023,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675/2018 que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e em seu art. 22 §5º determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes;

CONSIDERANDO que o presente Plano Municipal de Segurança Pública é um valiosíssimo investimento na vertente cidadã do município, o qual além do aperfeiçoar diretamente a Segurança Pública, tem o poder de impulsionar outros fatores de desenvolvimento humano e social, como a economia, turismo, educação etc;

CONSIDERANDO que o presente Plano Municipal de Segurança Pública fará com que seja estimulado, de forma sucessiva, o avanço de nossa cidade no fortalecimento da segurança pública, valorizando, incrementando e potencializando o comércio e o turismo local, permitindo a engrenagem de um ciclo virtuoso de valorização econômica, auto-sustentabilidade financeira e progressivo investimento em todos os setores públicos;

CONSIDERANDO que a segurança Pública se faz não somente de maneira repressiva, mas, principalmente, de forma preventiva, planejada e integrada aos múltiplos temas do secretariado municipal, tal como Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes, Cultura, Turismo, Posturas etc.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA no âmbito do Município de Rio das Ostras, que será regido por este Decreto, para o gerenciamento de compromissos, desafios e ações de segurança locais a serem implementadas.

Art. 2º São aspectos fundamentais para execução deste Decreto, os estudos técnicos e dados estatísticos para: realização de diagnóstico para coleta de dados nos setores responsáveis pela segurança no município; análise de dados para planejamento das ações visando o enfrentamento e combate aos indicadores da criminalidade; criação do Conselho Municipal de Segurança Pública; implantação do Fundo Municipal de Segurança Pública; implantação de políticas públicas preventivas; gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal.

Art. 3º São "compromissos" de combate aos índices de criminalidade, os descritos no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Caberá ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal na forma da Lei Municipal nº 2.686/2022, fazer o acompanhamento dos compromissos, desafios e ações do Plano, seus resultados e avaliações, para que atinja os objetivos dos aspectos fundamentais do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3671/2023

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS

O Plano Municipal de Segurança Pública de Rio das Ostras será regido por este instrumento para gerenciamento de compromissos, desafios e

ações de segurança pública municipal a serem implementados ou aprimorados no Município.

Aspectos Fundamentais:

São aspectos fundamentais para execução do Plano os estudos técnicos e dados estatísticos para realizar o combate aos indicadores da criminalidade, realizar a implantação de políticas públicas preventivas e realizar uma gestão estratégica do sistema de segurança pública municipal.

I- são “compromissos” de combate aos indicadores da criminalidade

Intensificar as ações na busca da redução do número de homicídios, furtos, furtos de veículos, roubos, roubo de veículo, posse de entorpecentes e tráfico de entorpecentes.

DESAFIO 1 - Auxiliar os órgãos competentes no aprimoramento da investigação relativa aos HOMICÍDIOS.

Justificativa: uma investigação mais aprofundada poderia auxiliar na identificação da autoria e motivação desses crimes, permitindo atuar decisivamente em sua redução.

Ação 1 – Apoiar a Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal com recursos humanos, ferramentas e instrumentos que facilitem as atividades, de maneira a identificar outros elementos que permitam traçar um perfil dos autores, das vítimas e, principalmente, da motivação dos crimes.

Ação 2 – Dar visibilidade e mídia às ocorrências solucionadas, fazendo com que a sociedade tenha conhecimento que a impunidade é uma exceção, e aos trabalhos e ações realizadas pelos órgãos de segurança pública do Município.

DESAFIO 2 - Reduzir ainda mais o número de FURTOS.

Justificativa: sabe-se que grande parte desses delitos são praticados por usuários de entorpecentes, porém, cabe uma análise melhor da punibilidade dos autores, devido à reincidência com que acontecem.

Ação 1 – Apoiar a intensificação de ações preventivas e ostensivas, com orientações às vítimas no sentido de não facilitar tais ações pelos autores e salientar a importância do registro policial, a fim de delimitar quais os pontos da cidade mais atingidas por esse tipo de crime para que se possa identificar autores e deflagrar operações policiais.

Ação 2 – Buscar junto ao Poder Judiciário ratificar a necessidade da imputação das punições, como forma de diminuir a reincidência dos autores.

DESAFIO 3 - Reduzir o número de FURTO DE VEÍCULOS.

Justificativa: nota-se a elevação da taxa desse crime, associado a densidade de motorização.

Ação 1 – Apoiar a identificação de pessoas ou desmanches que acabam comprando esses objetos que fomentam esse tipo de crime, pois, não havendo receptor, diminui consideravelmente esse tipo de delito.

Ação 2 – Impor uma fiscalização pelo Poder Público Municipal, de conformidade com a legislação federal e estadual que regulamentam a instalação de desmanches, a fim de combater a clandestinidade.

DESAFIO 4 - Reduzir o número de ROUBOS.

Justificativa: a maioria desse tipo de crime acontece com o emprego de arma de fogo e arma branca.

Ação 1 – Apoiar a intensificação de ações de inteligência, a fim de identificar a forma de ação, dos autores, para que se possa ligar uma ocorrência a outra e a elucidação com a prisão dos autores.

Ação 2 – Após a identificação de pessoas ou grupo de delinquentes, realizar o monitoramento através da Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal para efetuar suas prisões.

DESAFIO 5 - Reduzir o número de ROUBOS DE VEÍCULOS.

Justificativa: em quase sua totalidade foi com o emprego de arma de fogo e, em vários casos, levaram junto a vítima, liberando a alguns quilômetros da cidade, sem meios de comunicação, para não acionar as autoridades antes que eles efetivassem o roubo.

Ação 1 – No primeiro contato com a vítima, orientá-la para que ela não faça acordo com os autores, para o resgate do bem móvel, e que comunique de imediato às autoridades competentes se isso vier a acontecer. Em vários relatos de vítimas, além de perder o veículo, perderam dinheiro também, na promessa da devolução, pegando dinheiro da vítima sem a devolução do veículo roubado.

Ação 2 – Por meio da Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, procurar identificar os autores, através de câmeras instaladas próximo ao local da ocorrência e aproveitando as informações repassadas pelas vítimas. Em várias situações sabe-se que os autores são de outras regiões próximas, como Casimiro de Abreu, Cabo Frio ou Macaé.

DESAFIO 6 – Reduzir o número de POSSE DE ENTORPECENTES.

Justificativa: esse tipo de ocorrência influencia diretamente para o cometimento de outros delitos.

Ação 1 - Executar trabalhos preventivos juntos a escolas, associações de bairros e outros seguimentos da sociedade, para que atuem na repressão ao uso das drogas, pois reduzindo o consumo, diminui o tráfico e o crime.

Ação 2 - Desenvolver projetos que tenha como foco os jovens envolvidos com a drogadição, a fim de conscientizá-los, fazendo com que consigam sair da dependência e serem multiplicadores dentro de seus grupos sociais e familiares, para que outros jovens evitem entrar no mundo da droga.

DESAFIO 7 - Reduzir o número de TRÁFICO DE ENTORPECENTES.

Justificativa: Preocupa os órgãos de segurança pela quantidade de prisões efetuadas e a violência multifacetada acarretada por este crime.

Ação 1 - Através da Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, intensificar as abordagens próximas aos prováveis pontos de venda de entorpecentes, a fim de subsidiar a autoridade policial na hora da solicitação ao Judiciário de expedição de mandados.

Ação 2 - Planejamento de operações policiais, visando a desarticulação desses grupos criminosos que atuam na cidade de Rio das Ostras, mapeando possíveis pontos de venda, para um monitoramento eficaz e identificação dos “chefes” atuantes no crime organizado.

DESAFIO 8 - Redução da SENSÇÃO DE IMPUNIDADE dos criminosos.

Justificativa: ao analisarmos as prisões efetuadas, constata-se que uma grande maioria dos autores são reincidentes nos crimes que cometem, dando a entender que, devido a falta de vagas em nossa casa prisional, os autores de crimes menos graves acabam voltando para as ruas, ocasionando grande prejuízo à sociedade, causando grande sensação de insegurança.

Ação 1 - Promover a articulação e integração das forças de segurança e justiça atuantes no Município, melhorando as condições de trabalho, infraestrutura, logística e recursos humanos dessas instituições e garantir a punição aos que cometem crimes, com o aprimoramento do sistema prisional e sócio educativo.

Ação 2 - Articulação junto à Secretaria de Segurança Pública Estadual e sociedade civil organizada, a fim de melhorar a estrutura para a ressocialização dos presos.

II - São “Compromissos” de Implantação de Políticas Públicas Preventivas.

1) Implementar Políticas Públicas para Juventude.

A) DESAFIO 1 - Articular políticas públicas para a juventude em risco.

Justificativa: nos últimos anos, as políticas públicas incorporaram projetos voltados para os problemas específicos da juventude, tipo o contraturno escolar. Está comprovado que parte delas também funciona como políticas de prevenção à violência. Para garantir a eficácia de tais ações, no entanto, é preciso incorporar a juventude como parte da solução, seja ouvindo suas demandas e sua percepção dos problemas, seja investigando

suas motivações e perspectivas. Assim, é necessária uma ação transversal e articulada, centrada em um órgão que possa estabelecer o diálogo com os órgãos executores e com os grupos juvenis agregados.

Ação 1 - Criar um núcleo da Juventude, órgão capaz de articular grêmios estudantis, grupos juvenis e associações de bairro, estabelecendo um canal específico de comunicação entre estes e as diversas áreas do poder público ligado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo entre outras.

Ação 2 - Exercer acompanhamento dos alunos no contraturno escolar por frequência e orientações dos riscos da criminalidade que os cerca.

B) DESAFIO 2 - Conhecer melhor os jovens em situação de risco social. Justificativa: a informação é um elemento valioso na elaboração de políticas públicas. No campo da segurança, os dados têm se mostrado cada vez mais úteis no planejamento das ações estratégicas. Faltam dados específicos sobre a juventude em situação de risco.

Ação 1 - Realizar pesquisa qualitativa e quantitativa para traçar o perfil da juventude envolvida com a criminalidade. O resultado dessas pesquisas deverá mostrar: a história de vida desses jovens, eventuais crimes cometidos, motivações que levam ao envolvimento com a criminalidade, sua experiência com o sistema de Justiça e suas perspectivas para o futuro.]

Ação 2 - Integrar a Secretaria Municipal de Assistência Social com seus colaboradores dos CRAS e CREAS, no monitoramento e acompanhamento dos jovens em situação de risco, para alicerçar ações preventivas, de envolvimento dos mesmos em programas governamentais da política municipal de segurança.

Ação 3 – Instituir no Município a “Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência”, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência nos termos do artigo 8º-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/1990).

C) DESAFIO 3 – Fortalecer o Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas - SIMASE em meio aberto.

Justificativa: As Medidas Socioeducativas são essenciais para diminuir a reincidência de adolescentes envolvidos com a criminalidade

Ação 1 - Facilitar a municipalização das medidas em um planejamento integrado de execução e participação da família no processo de recuperação pelo SIMASE (Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto).

Ação 2 - Garantir a continuidade da execução das MSE (PSC E LA) forma integrada com outras políticas públicas e a revisão do Plano Decenal das referidas medidas.

Ação 3 – Fortalecer a execução das Medidas socioeducativas em meio aberto por meio do CREAS.

2) Combater a violência contra a mulher.

A) DESAFIO 1 - Aprimorar a coleta de dados estatísticos da violência contra as mulheres.

Justificativa: o acompanhamento das estatísticas de violência contra mulher é imprescindível para subsidiar o planejamento das ações públicas nesta área.

Ação 1 - Fortalecer ações municipais integradas junto ao SINAM com articulação da rede e Trabalho junto aos homens agressores.

Ação 2 - Apoiar as “Patrulhas Maria da Penha” no Município, tanto da Guarda Civil Municipal como da Polícia Militar.

Ação 3 - Fomentar por Convênios, incentivos e qualificação a inserção da mulher vítima de violência doméstica ao mercado de trabalho, gerando autonomia financeira e facilitando a saída do convívio com agressores.

Ação 4- Fortalecer o suporte jurídico à mulher vítima de violência doméstica;

Ação 5- Facilitar a informação à mulher vítima de violência doméstica sobre a vigência de suas respectivas medidas protetivas.

Ação 6 – Propositura de benefícios fiscais para empresários integrantes do sistema de inserção.

B) DESAFIO 2 - Fortalecer a rede de apoio à mulher vítima de violência.

Justificativa: o atendimento à vítima é uma etapa fundamental para a eficácia das ações de combate à violência contra a mulher. É preciso garantir um ciclo de atendimento completo que aumente o número de casos solucionados e diminua o risco das vítimas durante o processo.

Ação 1 - Desenhar o fluxo de atendimento identificando parceiros fundamentais na formação da rede de apoio e proteção à mulher vítima de violência, incluindo os programas já em execução pela rede de enfrentamento e combate a violência doméstica e familiar.

Ação 2 - Elaborar um procedimento que priorize a comunicação entre os autores envolvidos e o atendimento integral da vítima.

C) DESAFIO 3 - Reduzir a subnotificação dos crimes cometidos contra mulheres.

Justificativa: ainda no que se refere às estatísticas, sabemos que a violência doméstica é um dos crimes que mais enfrenta o problema da subnotificação.

Ação 1 - Realizar campanhas de conscientização sobre a importância e os benefícios da denúncia de violência contra mulher, alertando para os riscos da omissão e estabelecer parceria com hospitais públicos para qualificar e registrar os atendimentos que indicarem violência contra mulher.

Ação 2 - Capacitar agentes de saúde do Programa de Saúde para a Família para que estes aproveitem sua rotina de visitas para identificar e notificar eventuais casos de violência.

3) Implementar medidas de Redução e Combate da violência nas Escolas.

DESAFIO 1 - Promover a cultura de paz nas escolas municipais.

Justificativa: a escola, enquanto espaço de formação privilegiada de crianças e jovens e equipamento público capaz de mobilizar a comunidade, é um campo rico em possibilidades de educação para a paz.

Ação 1 - Criar projetos que eduquem nossos jovens para a vida, fomentando que abordem temas como direitos humanos, da criança e do adolescente, estatuto do idoso, para a resolução pacífica de conflitos, reprimindo o preconceito e intolerância.

Ação 2 - Fomentar a criação de Grêmios Estudantis e de grupos envolvendo diretores, professores, pais e alunos, para discutir os problemas enfrentados pela escola, demandas da comunidade e sugestões de atividades a serem desenvolvidas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DESAFIO 2 - Abertura das escolas municipais em finais de semana com apoio das rondas e policiamento escolar comunitário.

Justificativa: esta é uma recomendação do Governo Federal e da UNESCO, que observaram redução dos índices de violência nas regiões onde ela foi acolhida.

Ação 1 - Programar gincanas, eventos, participação familiar nas escolas municipais, trazendo a convivência harmoniosa da representação da segurança com a comunidade, consolidando a imagem da escola como um lugar seguro e saudável.

Ação 2 - Buscar envolvimento da comunidade nas atividades e utilização do espaço conforme possibilidade técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Conselho Escolar.

Ação 3 - Criação de programas pedagógicos podendo inclusive incluir sábados ou outros dias letivos.

4) Combater a Sensação de Insegurança.

DESAFIO 1 - Consolidar o conceito de informação de mídia responsável na área de segurança pública.

Justificativa: o tratamento dado pela mídia à cobertura da criminalidade pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança da população.

Ação 1 - Trabalhar a mídia local, sensibilizando jornalistas para os efeitos dos sensacionalismos na cobertura de temas relacionados à criminalidade e violência, bem como a publicação responsável de ações e trabalhos exitosos na área de segurança pública;

Ação 2 - Aprimorar e divulgar os resultados de veículos recuperados de origem de furto e roubo, número de prisão de infratores nos diversos crimes contra a vida e a do uso e porte no tráfego de drogas.

DESAFIO 2 - Garantir que a população seja informada sobre o quadro real da criminalidade municipal, suas causas e efeitos, bem como os avanços no seu combate.

Justificativa: o avanço da criminalidade na última década criou, além de uma cultura do medo, uma série de mitos referentes às causas e efeitos da violência. É preciso combater esses mitos, trabalhando na elaboração de políticas fundamentadas em dados e informações reais sobre a criminalidade. Ao mesmo tempo, é preciso garantir que a população tenha acesso a essas informações. Em diversos países, a divulgação das estatísticas criminais foi decisiva para estabelecer uma percepção real dos índices de violência e risco.

Ação 1 - Disponibilizar as estatísticas criminais do Município para mídia e população por meio de um site no qual essas informações possam ser acessadas, com alerta de riscos e potencial segurança nas diversas regiões do Município.

Ação 2 - Dispor a análise dos números sobre os principais crimes cometidos, operações em desenvolvimento para captura de foragidos e canais de comunicação para informações privilegiadas de ajuda às prisões.

Ação 3 - Criar mídia/canal de publicidade própria da Segurança Pública e Defesa Social.

5) Combater a Cultura da Violência.

DESAFIO 1 - Campanhas valorizando a resolução pacífica de conflitos.

Justificativa: boa parte dos homicídios ocorre por motivos fúteis, decorrentes da aposta na violência como a única maneira de resolver conflitos, ainda que banais. Além disso, uma série de jovens são atraídos para a criminalidade na esperança de garantir espaço, respeito, visibilidade e possibilidade de conquista através da violência.

Ação 1 - Desenvolver campanhas de conscientização voltada para o público jovem, mostrando os riscos e consequências do envolvimento criminal.

Ação 2 - Desglamorização da violência como espaço “legítimo” de conquista de poder e respeito. A campanha deve combinar estratégias de comunicação tradicional e inovadora, através de eventos, debates, shows, atuação em escolas, parques, etc.

DESAFIO 2 - Promover mediação de conflitos nos núcleos habitacionais.

Justificativa: a resolução de conflitos de maneira violenta muitas vezes é a única alternativa para lidar com questões fundamentais em áreas onde o Estado e a Justiça não se fazem presentes. A descrença nas instituições públicas, reforçada pela inacessibilidade e vagarosidade do sistema judicial, certamente contribui decisivamente para a aposta no “todos contra todos” e na prevalência da violência como método privilegiado para conquista ou manutenção de direitos.

Ação 1 - Criar “centros de mediação de conflito” nos núcleos habitacionais e bairros, desenvolvendo cursos de formação de mediadores comunitários, que auxiliariam na resolução não judicial de conflitos, através da criação de Conselhos de Cultura da Paz, para, estabelecer diálogo com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal

Ação 2 - Oferecer cursos e cartilhas simplificadas com explicações sobre a legislação nas diversas áreas pertinentes e relacionadas aos motivos geradores de conflitos na cidade e sobre a Lei Maria da Penha.

6) Implantar Câmeras de Segurança Integradas com sistemas inteligentes.

A) DESAFIO 1 - Incentivar a parceria público-privada para investimentos.

Justificativa: sendo esse um instrumento ainda novo de trabalho, é preciso estabelecer um conjunto de regras que deixem claro seus objetivos e os limites de uso compartilhado.

Ação 1 - Criar grupo de trabalho com especialistas da Guarda Civil Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal para elaborar o regulamento do uso de imagens e de câmeras no espaço público.

Ação 2 - Apoiar ações comunitárias de instalação de sistemas de segurança que atendam a demanda local e possam fomentar a segurança global do Município.

Ação 3 - Instalar sistemas inteligentes de monitoramento em forma de “cerco eletrônico”. Este que consiste em implantação de plataformas tecnológicas integradas voltadas à segurança pública, defesa social, inspeção veicular, proteção ambiental e fiscalização fazendária. Por exemplo, a instalação do sistema CórteX do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

B) DESAFIO 2 - Associar as câmeras ao sistema público de monitoramento.

Justificativa: para que o trabalho de monitoramento seja ético e transparente, é fundamental que a população local seja informada de que ele está ocorrendo. Por outro lado, a divulgação do funcionamento das câmeras e da sua localização reafirma e amplia seu potencial preventivo uma vez que eventuais ações criminosas passam a ser alvos de reconhecido monitoramento.

Ação 1 - Realizar campanha de divulgação da existência das câmeras, sua localização, bem como sua inserção no restante das políticas de combate à criminalidade do Município.

Ação 2 - Adquirir um programa que desenvolva a integração responsável das câmeras privadas, no monitoramento da segurança pública e viária, de forma a atender a responsabilização de criminosos.

Ação 3 - Incentivar pelo modo voluntário ou pela via de incentivo fiscal o fomento de disponibilização de sistema de câmeras privadas na integração do sistema público de monitoramento e segurança pública.

III - São “Compromissos” de Gestão Estratégica do Sistema de Segurança Pública Municipal.

1) Agregar Colaboradores na Operação do Plano Municipal de Segurança Pública.

A) DESAFIO 1 - Fortalecimento e desenvolvimento contínuo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública e Defesa Social..

Justificativa: O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública e Defesa Social é uma ferramenta importantíssima para a prevenção e repressão da violência na forma da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.

Ações do Gabinete de Segurança Pública e Defesa Social:

Ação 1 - Promover a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuam com a Segurança Pública;

Ação 2 - Compartilhar as ações dos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;

Ação 3- Criar Câmaras Temáticas para analisar temas específicos;

Ação 4 - Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;

Ação 5 - Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações e elas relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do ministério da justiça;

Ação 6 - Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;

Ação 7 - Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

Ação 8 - contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;

Ação 9 - Monitorar e avaliar a execução dos planos municipais de segurança Pública;

Ação 10 -Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

Ação 11 - Acompanhar os Programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;

Ação 12 - Interagir com os demais órgãos públicos e privados estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;

Ação 13 - Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, OSCIPS, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, religiões, no sentido de que haja uma contribuição que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, estudos, pesquisas e diagnósticos;

Ação 14 - Fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;

Ação 15 - Mediar os planejamentos operacionais, táticos e estratégicos entre os órgãos que o compõe;

Ação 16 - Primar pela publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGIM sempre que possível e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de Segurança Pública.

Ação 17 - Fortalecer e modernizar as instituições de segurança pública;

Ação 18 - Fortalecer as redes sociais e comunitárias com fins à segurança pública;

Ação 19 - Promoção da Segurança, convivência pacífica e cultura de paz;

Ação 20 -Promoção dos direitos humanos, considerando as questões de gênero, étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual e de diversidade cultural;

Ação 21 - Valorização dos profissionais de segurança pública;

Ação 22 - Inclusão do adolescente, jovem em conflito com a lei, do egresso do sistema prisional e suas famílias em projetos sociais, sistema educacional e mercado de trabalho.

Ação 23 - Incentivo à ressocialização dos indivíduos que cumprem penas restritivas de direito e egressos do sistema prisional, mediante a implementação de projetos educativos e profissionalizantes;

Ação 24 -Intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial;

Ação 25 Incentivo ao acesso à justiça, especialmente nos territórios socialmente vulneráveis;

Ação 26 Garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos.

Ação 27 - Fortalecer a rede de apoio à mulher vítima de violência doméstica nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);

Ação 28 - Fomentar a inserção da mulher vítima de violência doméstica ao mercado de trabalho, gerando autonomia financeira e facilitando a saída do convívio com agressores;

Ação 29 -Reduzir a subnotificação de crimes e contravenções cometidos no Município de Rio das Ostras.

Ação 30 – Fortalecer e desenvolver a Secretaria Executiva do GGIM.

Ação 31 – Fortalecer e desenvolver o Observatório de Segurança Pública.

Ação 32 – Criar Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas.

Ação 33 – Criar e fortalecer na estrutura do GGIM a central de monitoramento, a central de teleatendimento e a sala de intervenção e gerenciamento de crises.

Ação 34 – Agir em prontidão em situações de crises como calamidades naturais e distúrbios urbanos.

Ação 35 – Fomentar a parceria com agentes privados para a criação de programas de cidadania ou revitalização de espaços públicos pelo modo voluntário, por programa licitatório a agentes privados para direito à publicidade ou por meios de incentivos fiscais.

B) DESAFIO 2 – Fortalecer a estrutura física, técnica e pessoal da Guarda Civil Municipal.

Justificativa: A Guarda Civil Municipal, órgão integrante operacional do SUSP (Lei Federal nº 13.675/2018) é agente imprescindível para a defesa da segurança pública, defesa social e cidadania, devendo ser valorizada e fortalecida continuamente.

Ação 1- De acordo com o crescimento populacional e urbano da cidade e em consonância com evolução técnica e institucional imposta pela promulgação da Lei Federal nº 13.022/2014 (estatuto Geral das Guardas Municipais), Lei Federal 13.675/2018 (institui as Guardas Municipais como órgão integrante operacional do SUSP) e Lei Municipal nº 2678/2022 (dispõe sobre a organização, provimento, plano de cargos, carreira, vencimentos e atribuições do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras) efetivar a:

a) Construção de uma sede moderna com instalações e equipamentos que atendam às múltiplas demandas da Guarda Civil Municipal;

b) Valorização do Profissional Guarda Civil Municipal;

c) Efetivação do projeto “Habite Seguro” do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

C) DESAFIO 3 – Fortalecer a estrutura física, técnica e pessoal da Defesa Civil de Rio das Ostras.

a) Construção de uma sede moderna com instalações e equipamentos que atendam às múltiplas demandas da Defesa Civil de Rio das Ostras;

b) Valorização do Profissional agente da Defesa Civil de Rio das Ostras;

c) Criação de Centros Comunitários de Defesa Civil nos bairros de Rio das Ostras.

D) DESAFIO 4 - Monitorar as ações e projetos em execução.

Justificativa: manter uma rotina de avaliação e monitoramento; é a comprovação de que as propostas podem ser adequadas e atingir os objetivos fundamentais do plano.

Ação 1 - Criar planilha de registro e monitoramento das ações.

Ação 2 - Capacitar os entes no preenchimento da planilha, com dados reais.

E) DESAFIO 5 – Criação do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Justificativa: a disposição de recursos em Fundo Municipal de Segurança Pública permite uma melhor afetação, administração e alocação desses bens para promover a eficiência do trabalho na área da Segurança Pública, não somente, facilita a captação e repasses de recursos, destinação de penas pecuniárias e doações voltadas exclusivamente para esta área.

Ação 1- Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública.

Ação 2 – buscar recursos para o Fundo Municipal de Segurança Pública.

Ação 3 – Utilizar os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública de forma responsável, equilibrada e racional para que, de forma ponderada, invista da melhor forma possível na Segurança Pública.

F) DESAFIO 6 – Fortalecer a regularização fundiária em Rio das Ostras;

G) Desafio 7 – Fortalecer a fiscalização de Posturas de Rio das Ostras.

2) Incentivar a Participação da População na Gestão da Prevenção da Segurança Pública.

A) DESAFIO 1 - Criar canais alternativos de participação popular.

Justificativa: a construção de políticas públicas em conjunto com a sociedade civil é uma das garantias da eficácia dessas ações. A aproximação entre Poder Público e sociedade civil é fundamental na medida em que garante informações mais confiáveis, corresponsabilização pelas políticas e o desenho de ações específicas para cada área da cidade. Nesse sentido, é preciso ampliar as possibilidades de ação de seus representantes. Ação 1 - Criar fóruns itinerantes para debater os temas da segurança, avaliar resultados e implementar ações corretivas nos bairros.

Ação 2 - Sistematizar atividades de formação nos bairros, para capacitar cidadãos como participantes das comissões, conselhos, fóruns e associações.

Ação 3 – Criar um “Disque Denúncia Cidade” em Rio das Ostras.

B) DESAFIO 2 - Integrar Clubes de Serviços e Grupos Sociais na Gestão da Segurança.

Justificativa: a construção de políticas públicas inovadoras precisa de formadores de opinião que questionem as ações e resultados como forma de qualificar e tornar eficiente a prestação do serviço público.

Ação 1 - Fomentar debates relativo ao tema da segurança junto aos clubes e associações para avaliar resultados e debater a política em execução.

Ação 2 - Captar ideais e construir parcerias na construção de novas ações e qualificação das já em execução.

3) Investir na criação, melhoria e ocupação dos espaços públicos.

DESAFIO 1 – Ocupar os espaços públicos degradados ou violentos com fins culturais, esportivos, recreativos, ambientais etc; recuperando e ampliando as opções de lazer e convivência comunitária (como orlas das praias, avenidas, praças, parques, quadras esportivas, etc), com foco na prevenção e no combate a atividades imorais ou ilegais e a posse e domínio do espaço público por pessoas com finalidade ilícita e hostis à cidadania.

Justificativa: a concentração de espaços de lazer e convivência em áreas públicas e sua manutenção garante a participação da comunidade na cultura da paz e desenvolvimento cidadão e urbano, consolidando princípios de convivência e fortalecendo a educação e respeito à cidade. Não somente, reafirma o dever público, de todos os municípios, de defender a segurança e o patrimônio público de Rio das Ostras.

Ação 1 - Manter os espaços de praças, pracinha de brinquedos, áreas esportivas etc sob monitoramento e manutenção para uso da população do bairro. Criando um calendário anual que disponibilizem, de forma exemplificada mas não limitada, atividades como Crossfit, aulas de skate, eventos esportivos, clubes e competições de Xadrez, rodas de capoeira, etc.

Ação 2 - Incentivar projetos e programas voltados para atrair a juventude e terceira idade para esses locais de convivência, com competições e gincanas.

Ação 3 – Criar, no início de cada ano, calendário anual de eventos em locais públicos predeterminados para atividades culturais, esportivas, recreativas, ambientais e outras atividades nobres. Calendário este que poderá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras.

as atividades devem, diante da possibilidade fática, serem exercidas prioritariamente todos os dias do fim de semana e feriados;

o Calendário procurará atingir o máximo da capacidade de eventos de cada local público; exemplificando, mas não limitado, na Concha acústica da Orla do Centro; Anfiteatro da Lagoa de Iriry; Praças de Skate, ginásios e estádios municipais, parque da cidade, horto municipal, estação cultural de Rocha Leão, Casa da Cultura, Parque dos Pássaros, praças dos bairros etc;

os eventos devem priorizar a disposição na maior parte das regiões riostrenses, permitindo levar as atividades para o máximo de pessoas, em especial aquelas que moram afastadas da região central e hipossuficientes;

as atividades no campo cultural devem fomentar (embora não se limitem) a eventos de cultura sofisticada, ou seja, aquelas de grande tradição e apuro técnico as quais não sejam espontaneamente já disseminadas no senso comum popular. Permitindo assim o crescimento multicultural, fortalecimento do intercâmbio turístico e contato com elementos novos de sensibilidades e desenvolvimentos urbanos e sociais, tais como música erudita, exposição de pinturas e esculturas, espetáculos de balé, etc.

as apresentações devem priorizar a apresentação de forma voluntária e de cidadãos riostrenses, permitindo um calendário de forma a tentar agraciar o maior número de pessoas diferentes e de forma inédita;

DESAFIO 2 - Dar continuidade ao programa de iluminação pública.

Justificativa: a cidade necessita de um programa de modernização da iluminação pública, cujo principal objetivo é tomar as principais ruas e cruzamentos mais seguros.

Ação 1 - Concluir o Plano de Qualificação de Iluminação Pública Municipal.

Ação 2 - Priorizar as demandas nas ruas com maiores Ocorrências Criminais.

DECRETO Nº 3672/2023

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CGTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo inciso I, alínea “g”, do art. 100 da LOMRO, com base nas recomendações constantes do Relatório de Auditoria emitidas pelo TCE/RJ, e, em consonância ao processo administrativo nº 32132/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI.

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação-CGTI é um órgão colegiado, formado por membros das áreas finalísticas e da área de TI da Coordenadoria de Tecnologia da Informação- COTINF, que tem o objetivo de promover a entrega de serviços por meio da TI e do uso estratégico da informação na organização.

Art. 3º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação-CGTI tem natureza Executiva e Consultiva, de caráter permanente.

Art. 4º A organização e o funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação tem por finalidade auxiliar a Administração na tomada de decisões relacionadas à Tecnologia da Informação, permitir uma gestão participativa na aplicação dos recursos de Tecnologia da Informação e principalmente alinhar as atividades de TI ao Plano de Governo Vigente.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

- I - sugerir aprimoramentos e aprovar as diretrizes e Políticas de Tecnologia da Informação propostas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação-COTINF, para a melhoria contínua da gestão, alinhada à missão, às estratégias e o plano de governo;
- II - propor, elaborar e revisar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, de acordo com as demandas e crescimento institucionais bem como a legislação vigente no país;
- III - analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade o Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, o planejamento anual de aquisições, contratações e serviços de Tecnologia da Informação, vislumbrado os investimentos de médio e longo prazo;
- IV - estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promover a sua implementação e zelar pelo seu cumprimento;
- V - propor a criação de grupos de trabalho para auxiliarem nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;
- VI - avaliar e responder as solicitações, consultas e processos administrativos referentes a questões e Tecnologia da Informação advindos da comunidade de usuários e dos demais setores da Instituição.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação serão definidos em seu Manual de Rotinas e Procedimentos

Art. 6º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação-CGTI, terá a seguinte composição:

- I - Presidência;
- II - Secretaria;
- III - Membros.

§ 1º A Presidência do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação será exercida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e, na sua ausência ou impedimento pelo Gerente de Infraestrutura.

§ 2º A secretaria a que alude o inciso II do caput deste artigo será exercida por servidor estatutário, escolhido pelo Presidente, que não poderá tomar parte nas discussões e votações do Comitê.

Art. 7º O Comitê Gestor de Tecnologia da informação será constituído pelos seguintes membros:

- I - Gerente de Infraestrutura;
- II - Gerente de Desenvolvimento;
- III - 01 (um) representante de cada área de secretaria municipal (Procuradora, Gabinete e Controladoria), desta prefeitura;
- IV - 01 (um) representante de cada área de atuação desta prefeitura (Saúde, Educação, Governo, Assistência Social, Administração, Financeiro e Planejamento);

Parágrafo único. Os suplentes dos membros do Comitê Gestor de Tecnologia da informação serão os substitutos oficialmente designados via portaria como seus substitutos nas respectivas áreas de atuação.

Art. 8º Compete ao Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - aprovar a pauta das reuniões;
- III - resolver as questões de ordem;
- IV - exercer o voto de desempate (ou de qualidade);
- V - baixar atos necessários a organização interna;
- VI - indicar o secretário.

Art. 9º Compete ao Secretário do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

- I - secretariar as reuniões;
- II - redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;
- III - organizar os processos e seu trâmite;
- IV - distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;
- V - fazer as convocações determinadas pelo presidente;
- VI - assistir aos membros do Comitê no exercício da sua função;
- VII - manter atualizada a correspondência e documentação do Comitê.

Art. 10. Compete aos membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

- I - participar das reuniões do Comitê, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso dos membros;
- II - exercer o direito de voto nas tomadas de decisões;
- III - relatar mediante emissão de parecer a ser submetido à aprovação do Comitê, as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;
- IV - participar das Comissões especiais designadas pelo Presidente;

Art. 11. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou pela subscrição de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias realizar-se-ão em horários e dias fixados pelo Presidente antecipadamente para cada ano;

§ 2º As reuniões serão realizadas em local a ser indicado no aviso de convocação às reuniões;

§ 3º A juízo da plenária, poderão participar da reunião, pessoas cujos depoimentos possam esclarecer assuntos pertinentes à convocação, não podendo tais pessoas votarem.

Art. 12. As sessões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

§ 1º As sessões funcionarão com 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 2º Constatada a falta de quorum, o início da sessão fica transferido para 30 (trinta) minutos e, após este prazo, funcionará com qualquer número.

Art. 13. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate (ou de qualidade).

Art. 14. As reuniões do Comitê serão presididas pelo Assessor(a) de Comunicação Social e Tecnologia da Informação e, na sua falta ou impedimento, pelo Coordenador(a) de Tecnologia da Informação.

Art. 15. Os atos do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação serão formalizados segundo a natureza da votação em, recomendações, indicações ou diligências.

Parágrafo único. As matérias aprovadas ad referendum deverão ser, na sessão seguinte do Comitê, esclarecidas e justificadas pelo Presidente.

Art. 16. O Presidente do Comitê poderá instituir Comissões Especiais para o desempenho de tarefas específicas, permanentes ou temporárias, com competências, composições e meios adequados a cada caso.

§ 1º Cada Comissão terá um Presidente e um relator, eleitos por seus membros, quando não designados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

§ 2º Poderão participar das Comissões, sem direito a voto, pessoas externas ao Comitê a convite da Presidência da Comissão.

§ 3º Os serviços administrativos ficarão a cargo da Secretaria do Comitê.

§ 4º As atividades das Comissões serão objeto de relatório circunstanciado para encaminhamento ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 17. Os atos do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação serão publicados Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Art. 18. Este Regulamento poderá ser alterado por decisão de 2/3 (dois terços) do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, em reunião especialmente convocada para tal, e entrará em vigor após republicação em Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

Art. 19. Os casos omissos a este Decreto serão resolvidos pela Presidência do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3673/2023

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 17031/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras, ao Sr. MARCOS THURLER, inscrito no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-43.

Art.2º O Permissionário terá 90 (noventa) dias de prazo, para cadastrar um veículo junto a Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0696/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2023/SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 35152/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referentes a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
27.285/2023	191/2023	Aquisição de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.	Renata Reis Torrentes de Araújo	8.717/3	Assessor Técnico III
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4.243/9	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0697/2023

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Memorando nº 206/2023-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 julho de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0697/2023
EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20264-9	Ana Paula da Silva Ribeiro Bonfim	Assistente Executivo - CC6	SEMOP, à disposição da SEMUSA-Hospital

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0697/2023
NOMEAR, a contar da data da publicação:



CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
845.XXX.XXX-10	Valeria Paula da Silva	Assistente Executivo - CC6	SEMOP, à disposição da SEMUSA-Hospital

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

PORTARIA Nº 0698/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora CRISTINA DA SILVA POULA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 2015-0, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 31596/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0699/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ELISETE MACEDO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 2699-9, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 31866/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0700/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ÂNGELA DOS SANTOS HORTENCIO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 2497-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 33091/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0701/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora VALÉRIA CRISTINA PAES CAMACHO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 2667-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 33278/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0702/2023

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 35398/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 julho de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO I DA PORTARIA Nº 0702/2023
EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17081-0	Mariana Bello	Assistente I - CC2	SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0702/2023
NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
117.XXX.XXX-20	Nilo Gomes da Silva Neto	Assistente I - CC2	SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).

PORTARIA Nº 0703/2023

DESIGNA PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 35376/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Waldinéia Siqueira Barbosa, matrícula nº 6224-3 para responder interinamente como Coordenador–Geral do Núcleo de Gestão Pedagógica - NUGEPE/SEMEDE, durante as férias da Servidora Valéria Pereira Bragança Araújo, no período de 31/07/2023 a 19/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0704/2023

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 35377/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR a contar 01/08/2023, as servidoras relacionadas no anexo i desta portaria das funções gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º- DESIGNAR a contar 01/08/2023, as servidoras relacionadas no anexo ii desta portaria para desempenharem as funções gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0704/2023
(Dispensar)**

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
3696-0 | Eliane Gomes de Oliveira Rosa | Chefe de Divisão | FG2 | SEMEDE;
4487-3 | Katuscia Bastos Pontes Rangel | Encarregado | FG3 | SEMEDE;
0273-9 | Rosimere Costa | Encarregado | FG3 | SEMEDE;
7019-0 | Veronica Fraga Meireles | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE.

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0704/2023
(Designar)**

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO
18674-0 | Georgia Lima Carneiro | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;
17457-2 | Pamella Rosa Oliveira dos Santos Rios | Encarregado | FG3 | SEMEDE.

**DECISÃO
Processo Administrativo nº 18093/2023**

REVOGO o Termo de Concessão de Direito Real de Uso da empresa Tubosdrill Oilfield do Brasil Ltda, CNPJ 24.873.902/0001-09, referente a área composta pelos Lotes 02 e 03 da Quadra D da Zona Especial de Negócios, considerando o disposto na alínea "h" da Cláusula Terceira do TCDRU e no art. 10 da Lei nº 691/2002, com redação dada pela Lei nº 940/2005, nos exatos termos do Parecer Jurídico exarado em fls. 89/99, chancelado pelo Subprocurador-Geral do Município, em fl. 100, os quais adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42244/2022 (SEMOP)**

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Concorrência Pública nº 002/2023, a favor da empresa E.B. TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO 2010 LTDA – ME - CNPJ 10.365.718/0001-35, no valor de R\$ 5.735.715,42, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de rede de esgoto, drenagem, terraplenagem, pavimentação em paralelepípedo da rua Porto de Tubarão, rua Porto de Santos, rua Porto de Paranaguá, rua Porto de Sepetiba e rua Porto de Itajaí - Chácara Mariléa - Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de julho de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39022/2022 (SEMAS)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 059/2023, a favor da empresa SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 38.234.368/0001-97, no valor de R\$ 27.371,76, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de papel higiênico que atenderá as Unidades e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 25 de julho de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

**DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14445/2023 (SEMAS)**

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 087/2023, a favor das empresas MULTI MAIS SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 33.308.341/0001-88, no valor de R\$ 2.550,00; VALENTINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 47.101.938/0001-61, no valor de R\$ 6.750,00 e CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ 50.032.992/0001-07, no valor de R\$ 19.126,00, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de uso individual (toalha, cobertor, colchão), que atenderão as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 25 de julho de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0516/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.557 (três mil quinhentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias da servidora JULIE MALENA SIQUEIRA TELHADO, Assistente Social, matrícula nº 6988-4, conforme o Processo Administrativo nº 28695/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0517/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0517/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
CRISTIANE GRION DA ROCHA	8637-1	ENFERMEIRO III	40%	19/07/2023 A 18/01/2024	40283/2022
BARBARA FONSECA CORREIA RAMOS PEREIRA	9535-4	PROFESSOR I	40%	19/07/2023 A 18/07/2024	5261/2021

PORTARIA Nº 0518/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0518/2023 – SEMAD



SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Rosemary Lucas Camara	8231-7	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2023 a 30/08/2023	2014/2019	33339/2023

PORTARIA Nº 0519/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0519/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Elisangela Ribeiro Amaral	10509-0	Auxiliar Administrativo	01 ano 24/07/2023 a 23/07/2024	40%	44435/2018

PORTARIA Nº 0520/2023-SEMAD

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015.

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 37303/2022, restou configurada, em tese, a possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme artigo 150, 155, 158, inciso I e Parágrafo Único e 159, § 1º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Denílson Santa Rosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no processo 37303/2022, e verificar a responsabilidade da servidora A. P. S. dos S. L, Médica Socorrista II, por violação, em tese, de conduta tipificada, com base nos artigos 37, inciso XVI, letra "C" da Constituição Federal c/c artigo 31 e seu inciso III c/c artigo 134, incisos II, III e IX, c/c art. 135, inciso XIV c/c artigo 140, inciso III e c/c artigo 146, incisos III, XIII e §2º do art. 146, todos da Lei Complementar nº 066/2019..

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, para concluir o Processo Administrativo Disciplinar de Inquérito Administrativo, conforme art.160 da Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0521/2023 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 35391/2023,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0521/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
0513/2023 - Raquel Alexandra Ferreira Martins/ Coordenador/15859-3/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/20/07/2023
0488/2023 - Cleo Louzada Gomes/Agente Administrativo/Gerencia de Cad e
Documentacao/11238-0/2020/2021/17/07/2023/26/07/2023/24/07/2023

PORTARIA Nº 0522/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 34707/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0522/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0403/2023 - Abigail de Lima Sudre Pereira/Professor Supervisor de Ensino/10401-9/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10
0403/2023 - Deuselir dos Santos Celestino/Professor Supervisor de Ensino/17735-0/2021/2022/17/07/2023/03/08/2023/SEMEDE/18
0467/2023 - Flavia Faria Verissimo/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/18817-4/2022/2023/12/07/2023/21/07/2023/
SEMEDE/10
0403/2023 - Genilva Pereira Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/18410-0/2022/2023/17/07/2023/31/07/2023/SEMEDE/15
0432/2023 - Josimeire Passos de Souza/Professor Supervisor de Ensino/18671-6/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10
0403/2023 - Lidiane Lopes Andre Amaro/Professor Supervisor de Ensino/18719-4/2022/2023/18/07/2023/16/08/2023/SEMEDE/30
0403/2023 - Marlene Viana/Professor Supervisor de Ensino/Coordenador de Segmento/10565-1/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/
SEMEDE/10
0403/2023 - Maria da Guia Soares Moreira/Professor Supervisor de Ensino/10387-0/2022/2023/14/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/20
0467/2023 - Melissa Silva Esterque de Lima/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de
Ensino/19581-2/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/ SEMEDE/10
0403/2023 - Monica Lemos Muller Terra da Silveira/Professor Supervisor de Ensino/18787-9/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMEDE/10
0403/2023 - Polyanna Terezinha Reis Silva Rodrigues/Professor Supervisor de Ensino/16658-8/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/
SEMEDE/10
0403/2023 - Ruana Soares Ribeiro/Professor Supervisor de Ensino/16716-9/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10
0403/2023 - Sharon Varjao Will/Professor Supervisor de Ensino/16087-3/2022/2023/17/07/2023/26/07/2023/SEMEDE/10
0403/2023 - Sonia Maria Sa Freire/Professor Supervisor de Ensino/16787-8/2022/2023/18/07/2023/27/07/2023/SEMEDE/10
0467/2023 - Zuleika Luiza Moncao Zanuzzio/Professor II - Educ. Especi/Diretor Geral - C. M. A. E. E./10961-4/2021/2022/17/07/2023/26/07/2023/
SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0523/2023 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 34574/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0513/2023-SEMAD, dela excluindo a servidora Raquel Alexandra Ferreira Martins, Coordenador, matr. 15859-3

1Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0524/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 35393/2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art.2º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.

Art.3º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO III desta Portaria.

Art.4º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0524/2023 -SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Nelsimar da Costa Alves Nascimento/Ag Serv Gerais - CAS/Chefe de Div de Infraestrutura/124-4/2021/2022/01/08/2023/30/08/2023/SEMOP/30

Andrea Araujo Viana/Enfermeiro Sanitarista/Chefe de Div de Epidemiologia/2298-5/2021/2022/26/07/2023/24/08/2023/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0524/2023 -SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Rosa da Silva/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16583-2/2021/2022/28/08/2023/06/09/2023/SEMEDE/10

Alailson Rodrigues da Silva/Assistente I/15052-5/2022/2023/18/08/2023/27/08/2023/SEMOP/10

Alex Viana Rodrigues/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/6558-7/2021/2022/11/08/2023/20/08/2023/SESEP/10

Edison Carlos de Oliveira Filho/Fiscal de Transporte/9928-7/2022/2023/17/08/2023/26/08/2023/SECTRAN/10

Marcos da Silva Lourenco/Engenheiro Civil/7602-3/2021/2022/16/08/2023/25/08/2023/SEMOP/10

Vitor Ramos Dutra/Secretario Executivo/18153-6/2021/2022/28/08/2023/06/09/2023/SEMEDE/10

ANEXO III DA PORTARIA 0524/2023 -SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Georgia Lima Carneiro/Analista de Sistemas/18674-0/2022/2023/09/08/2023/18/08/2023/SEMEDE/10

Joanita Ferreira Geraldino Antonioli/Professor I/Diretor Adjunto/10620-8/2021/2022/31/07/2023/09/08/2023/SEMEDE/10

Joanita Ferreira Geraldino Antonioli/Prof. Doc. I (Cedido)/19729-7/2021/2022/31/07/2023/09/08/2023/SEMEDE/10

Lenilda Moreira Jorge Rondao/Ag Serv Gerais - CAS/Encarregado/209-7/2021/2022/02/08/2023/11/08/2023/SEMEDE/10

Luciene Pires Mauricio/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/19827-7/2022/2023/01/08/2023/10/08/2023/SEMEDE/10

Rejane Correa Oliveira/Auxiliar de Secretaria Esco/Coordenador de Segmento/16371-6/2022/2023/21/08/2023/30/08/2023/SEMEDE/10

Geraldo Nascimento Martins/Assistente I/14404-5/2022/2023/24/07/2023/02/08/2023/SEMUSA/10

Aline Anastacio da Conceicao/Assistente Executivo/18041-6/2021/2022/01/08/2023/10/08/2023/SEMAS/10

Daniel Edmo Passos Bispo/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4543-8/2020/2021/26/07/2023/04/08/2023/SEMAD/10

Rosana Frasseti Chagas/Agente Administrativo/4860-7/2022/2023/07/08/2023/16/08/2023/SEDTUR/10

Doralice Silva de Oliveira/Telefonista/2888-6/2021/2022/27/07/2023/05/08/2023/SEMAD/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Edilane Martins Moreira/Assistente Med e Conciliacao/Assistente Med e Conciliacao/19447-6/2022/2023/23/08/2023/06/09/2023/SEMOP/15

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Munires Estefani Ribeiro da Silva/Coordenador/17214-6/2021/2022/18/08/2023/06/09/2023/SEMOP/20

Andrea Araujo Viana/Enfermeiro(Cedido)/17184-0/2022/2023/31/07/2023/19/08/2023/SEMUSA/20

Thais Passos Guimaraes/Fonoaudiologo I/19781-5/2022/2023/08/08/2023/27/08/2023/SEMUSA/20

ANEXO IV DA PORTARIA 0524/2023 -SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Samara de Souza Barbosa/Secretario Executivo/16907-2/2022/2023/07/08/2023/16/08/2023/SEDTUR/10

PORTARIA Nº 0525/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 35389/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0525/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0459/2023 - Andrea Araujo Viana/ Enfermeiro(Cedido)/17184-0/2022/2023/26/07/2023/14/08/2023/ SEMUSA/20

0421/2023 - Andrea Araujo Viana/Enfermeiro Sanitarista/Chefe de Div de Epidemiologia/2298-5/2021/2022/24/07/2023/22/08/2023/ SEMUSA/30

0474/2023 - Shirley Soares da Silva Marins do Patrocinio/Assistente Social II/10833-2/2020/2021/31/08/2023/09/09/2023/SEMUSA/10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no estatuto do servidor público municipal, defiro a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora LOUISE BOUSQUET BARRETO, matrícula 13917-3, Assistente II, lotada na SEDTUR, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 03/09/2023 a 06/03/2023, conforme processo administrativo nº 34130/2023.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0467/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Stefani Gomes do Rosario Ferreira/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/10712-3/2020/2021/01/08/2023/20/08/2023/SEMAD/20

Leia-se:

Stefani Gomes do Rosario Ferreira/Auxiliar Administrativo/Diretor de Departamento/10712-3/2020/2021/31/07/2023/19/08/2023/2023/ SEMAD/20

ERRATA PORTARIA Nº 0485/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Yassim Jose Irabi	2982-3	Médico Ginecologista	23/08/2023 a 06/09/2023	1999/2004	28380/2023
Yassim Jose Irabi	3460-6	Médico Ginecologista II	23/08/2023 a 06/09/2023	2000/2005	28380/2023
Yassim Jose Irabi	2982-3	Médico Ginecologista	17/07/2023 a 05/08/2023	1999/2004	28295/2023
Yassim Jose Irabi	3460-6	Médico Ginecologista II	17/07/2023 a 05/08/2023	2000/2005	28295/2023

Leia-se:

Yassim Jose Irabi	2982-3	Médico Ginecologista Obstetra	23/08/2023 a 06/09/2023	1999/2004	28380/2023
Yassim Jose Irabi	3460-6	Médico Ginecologista Obstetra II	23/08/2023 a 06/09/2023	2000/2005	28380/2023
Yassim Jose Irabi	2982-3	Médico Ginecologista Obstetra	17/07/2023 a 05/08/2023	1999/2004	28295/2023
Yassim Jose Irabi	3460-6	Médico Ginecologista Obstetra II	17/07/2023 a 05/08/2023	2000/2005	28295/2023

ERRATA PORTARIA Nº 0497/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Barbara Cortes Figueira Donato	18197-8	Enfermeiro	25/06/2023 a 21/12/2023	30837/2023
--------------------------------	---------	------------	-------------------------	------------

Leia-se:

Barbara Cortes Figueira Donato	18197-8	Enfermeiro	25/06/2023 a 21/12/2023	30537/2023
--------------------------------	---------	------------	-------------------------	------------

ERRATA PORTARIA Nº 0515/2023 – SEMAD

Onde se Lê:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0501/2013.

Leia-se:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0501/2023.

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa NININHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2022 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 112/2022 - Processo Administrativo Licitatório nº 22.267/2022-SEMEDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de garrafas (SQUEEZE) visando atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Rio Das Ostras.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1587 de 19 de julho de 2023.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar que conforme versa a Cláusula 22.5 do Edital: “Pela inexecução parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, no caso de inexecução total, multa e 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma deste Edital garantida ampla defesa e contraditório”

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa SÃO BENTO EQUIPAMENTO, MATERIAL E SERVIÇOS OFFSHORE E ONSHORE EIRELI, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 166/2022 - Processo Administrativo Licitatório nº 26.422/2022-SEMAZ, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição de estantes de aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1587 de 19 de julho de 2023.

Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar que conforme versa a Cláusula 22.5 do Edital: “Pela inexecução parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, no caso de inexecução total, multa e 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma deste Edital garantida ampla defesa e contraditório”

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 192/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 29.075/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 29.920/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Insano Produções Artísticas Ltda.

ASSINADA: 21/07/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 2.740,00.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 2102/2023 Global

EMITIDA EM 17/07/2023

PARECER JURIDICO: Nº 171/2022 EAO – 25/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2023

ADESÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30156/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nobela Comércio e Serviços LTDA - EPP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2022 - Pregão Presencial nº 13/2022, realizado pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, visando a aquisição de veículo automotor destinado ao transporte de cargas - caminhão baú, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e das diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

ASSINATURA: 25/07/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 289.900,00

Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634

Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – 305 2.550.0000

Nota de Empenho Nº 2142/2023

Emitida em 24/07/2023

PARECER JURIDICO: Nº 115/2023 - EAO – 21/07/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14955/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA

OBJETO: Prorrogação por 180 dias os prazos de execução a contar de 29/03/2022 e o de vigência a contar de 27/06/2023, objetivando a execução dos serviços de pavimentação, rede de drenagem, esgotamento sanitário das ruas Rio de Janeiro (parte) e São Luís – Jardim Bela Vista - Rio das Ostras/RJ.

PARECER JURIDICO: 066/2023 – 15/05/2023 – EAO – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0880/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24971/2023

PREGÃO Nº 053/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa BK Instituição de Pagamento LTDA

OBJETO: Prorrogação por 12 meses a contar de 26/08/2023 o prazo do contrato nº 021/2022- SEMAS, visando a execução dos serviços de Gestão de Software de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico com chip de segurança, não recarregável, que será distribuído aos municípios assistidos no Programa de Benefício Eventual na forma de Auxílio Alimentação, da Secretaria de Assistência Social e poderá ser utilizado para compra de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 403.923,24

VALOR EMPENHADO: R\$ 134.713,80

Programa de Trabalho: 08.244.0102.2.852

Elemento de Despesa: 33.90.48.99 – 150 1.704.0150

Nota de Empenho: 0362/2023

Emitida em 21/07/2023

PARECER JURIDICO: 104/2023 – 10/07/2023 – LCAB – L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 14/08/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/2023 (Processo Administrativo nº 41122/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, biscoito, pão de forma, queijo muçarela e presunto) na realização de eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e

Lazer - SEMEDE.

Valor Total Estimado: R\$ 147.419,53

CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CPLP II - 14/08/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023 (Processo Administrativo nº 14108/2023-SEMAS), objetivando a eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de kit enxoval, que atenderão as unidades dos cras da secretaria municipal de assistência social.

Valor Total Estimado: R\$ 101.986,40

CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

Sala 05 – CPLP I – 16/08/2023 às 09:00 horas – Tomada de Preços nº 007/2023 (Processo Administrativo no 1249/2022-SEGEP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para obra de acréscimo de cobertura em policarbonato do Abrigo Municipal Infanto-Juvenil, no Município de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 99.374,71

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECTRAN

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 030/2023

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação. O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 422/2023

VEICULO: CHEVROLET/COBALT

PLACA: QUE 2302

LOCAL: RUA DINIZ ROQUE SANTANA, 300 – TERRA FIRME - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 423/2023

VEICULO: FIAT/DOBLO

PLACA: LOJ 9671

LOCAL: RUA DINIZ ROQUE SANTANA, 91 – TERRA FIRME - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 424/2023

VEICULO: CITROEN/C4

PLACA: KSH 5009

LOCAL: RUA DINIZ ROQUE SANTANA, S/Nº – TERRA FIRME - R O – RJ

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN
Mat. 2218-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN Nº 031/23

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado.



PROCESSO Nº	SOLICITANTE
32490/2023	EWERTON LUIZ BARROS E SILVA

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRA

SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

COMUNICADO

CHAMADA PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DA COMISSÃO INTERNA DA FEIRA JUAMIR MOREIRA JORGE - 2023/2025
A SEDTUR torna pública após a realização da eleição para Comissão Interna da Feira Juamir Moreira Jorge, foi eleita a Chapa União, cujo titulares são: Deroci Gomes da Silva, Renata Francisco de Oliveira e Maria das Dores Alves Moreira e a suplente: Eliane Glória de Oliveira Silva. Os permissionários têm 05 (cinco) dias para se apresentarem para assinatura do Termo de Posse.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Mat. 18321-0

SEMAS

Secretaria de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI/Rio das Ostras
Criado pela Lei nº 1.527/2011

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

Dispõe sobre a criação do Regulamento da II Mostra de Talentos das Pessoas Idosas de Rio das Ostras – “Talentos da Terceira Idade”.

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são elementos dotados de capacidade transformadora em nossa sociedade, e que atravessam as gerações por meio dos mais diferentes tipos de manifestações;

CONSIDERANDO que as pessoas idosas experimentam novas experiências a partir das oportunidades de se descobrirem e se sentirem efetivamente ativas por meio de atividades culturais;

CONSIDERANDO a importância de se evidenciar as potencialidades e valorizar os talentos artísticos das pessoas idosas da Cidade de Rio das Ostras, bem como de promover diversão e socialização;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Rio das Ostras, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1527/2011 e em conformidade com a deliberação plenária ordinária de 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da II Mostra de Talentos das Pessoas Idosas de Rio das Ostras – “Talentos da Terceira Idade”, do ano de 2023.

DO REGULAMENTO

Art. 2º – A II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade” é direcionada exclusivamente para pessoas idosas residentes ou naturais do Município de Rio das Ostras/RJ.

Art. 3º – A II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade” é um estímulo do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras/RJ, às pessoas idosas desta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outras Secretarias parceiras. Este evento acontecerá no dia 01 de novembro de 2023, às 14 horas, no Teatro Municipal Joel Barcelos, em Rio das Ostras.

Art. 4º – Os (as) participantes da II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade” receberão Certificado de Participação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o evento.

DA COORDENAÇÃO GERAL E COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º – A Coordenação Geral da II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade” ficará a cargo do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Rio das Ostras.

Art. 6º – A Organização da II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade” estará a cargo da Comissão Organizadora, composta por 04 Conselheiros que foram indicados pela Coordenação Geral, em Plenária, conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023, os quais terão sob sua responsabilidade os seguintes encargos:

1. Elaborar o Regulamento;
2. Receber as inscrições, controlando e protocolando;
3. Elaborar a lista dos participantes, logo após o encerramento das inscrições;
4. Organizar as etapas e dispor sobre a estrutura para a realização do evento;
5. Supervisionar todo o processo do Evento.

Art. 7º – As decisões da Comissão Organizadora são soberanas, não cabendo recursos.

Art. 8º – DOS OBJETIVOS

1. Estimular talentos das pessoas idosas de Rio das Ostras fomentando seus potenciais artísticos e autoestimas;
2. Incentivar a interpretação vocal e corporal, através da arte individual, em duplas ou em grupo, promovendo um intercâmbio artístico-cultural entre os participantes;
3. Oferecer infraestrutura, para que os participantes possam viver suas experiências como verdadeiros artistas.

Art. 9º - Cada participante terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos, para apresentar o seu talento.

DO PÚBLICO ALVO

Art. 10 – O público-alvo da II Mostra de Talentos das Pessoas Idosas de Rio das Ostras - “Talentos da Terceira Idade”, é toda pessoa Idosa detentora de talento, munícipe de Rio das Ostras;

10.1 Pessoa Idosa Titular é evidenciada neste documento, como toda pessoa de idade igual ou superior a 60 anos, sendo a que preenche e assina a Ficha de Inscrição referente ao tipo de talento/habilidade;

10.2 Pessoa Convidada é evidenciada neste documento, como pessoa de idade inferior a 60 anos, integrante da apresentação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 – As inscrições para a II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade” são gratuitas e devem ser feitas pela Pessoa Idosa Titular, no período de 28 de agosto a 28 de setembro de 2023, de segunda a sexta, das 8 às 16 horas, nos locais abaixo informados:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Rua Raul Seixas, s/nº, Quadra 4, Lote 5, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ; ou

b) Sala dos Conselhos, situada na Rua das Casuarinas, nº 595, Âncora, (Centro de Cidadania), Rio das Ostras/RJ.

§1º - O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pela Pessoa Idosa Titular e/ou pelo Responsável Legal da Pessoa Convidada menor de 18 anos ou Pessoa Convidada com Deficiência Mental.

§2º – No item 09 do Formulário de Inscrição deverá constar o nome completo da segunda pessoa formadora da dupla e/ou os nomes de todos os integrantes formadores do grupo.

Art. 12 – A Pessoa Idosa Titular e/ou Responsável Legal pela Pessoa Convidada menor de 18 anos ou Pessoa Convidada com Deficiência Mental deverá preencher o Formulário de Inscrição e assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, Som de Voz e Direitos Autorais, a título gratuito, para que os registros fotográficos e vídeos produzidos durante o evento sejam postados em redes sociais, a saber, Facebook, Instagram, WhatsApp etc.

Art. 13 – Deverão ser anexadas no Formulário de Inscrição às fotocópias dos seguintes documentos referentes a todas as pessoas idosas que constam no Formulário de Inscrição, bem como da(s) Pessoa(s) Convidada(s):

I – Fotocópia do RG e CPF;

II – Fotocópia do comprovante de residência em nome da pessoa idosa titular ou em nome do proprietário do imóvel ou em nome de um membro da composição familiar.

Art. 14 – Nos casos de participação de Pessoa Convidada menor de 18 anos de idade ou de Pessoa Convidada com Deficiência Mental, o seu representante legal deverá preencher e assinar o Formulário de Inscrição, autorizações (anexo I e II desta Resolução), bem como apresentar as fotocópias dos documentos exigidos no Art.13 desta Resolução.

Art. 15 – No Formulário de Inscrição deverá ser informado pela Pessoa Idosa Titular os nomes das músicas ou dos poemas e os autores das mesmas e, isto cabe para os demais tipos de apresentações.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16 – A Pessoa Idosa e a Pessoa Convidada participantes do evento poderão apresentar seu talento nas diferentes modalidades de arte e cultura como música, dança, pintura, escultura, teatro, cover ou dublagem, humor, poema, fotografia, jogral, arte digital, artesanato/arte ou qualquer outra categoria de arte e cultura;

16.1 A Pessoa Idosa e a Pessoa Convidada que participarão do evento podem ser profissionais ou amadoras, o importante é que o talento/habilidade seja protagonizado por elas;

16.2 O talento/habilidade da Pessoa Idosa e Pessoa Convidada poderá ser apresentado individualmente, em dupla ou em grupo/coletivo.

16.3 Cada participante individual, dupla ou grupo poderá (ão) apresentar apenas uma vez o seu talento.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 17 – Os participantes terão à sua disposição suporte técnico do Teatro Municipal Joel Barcelos de Rio das Ostras/RJ, para instalar e ligar a aparelhagem de som no local, quaisquer outros materiais adicionais, tais como instrumentos, figurino, e outros equipamentos necessários para a execução da apresentação ficarão sob a responsabilidade única e exclusiva dos participantes.

Art. 18 – A ordem de cada apresentação dos participantes obedecerá ao sorteio de nomes que acontecerá em reunião entre a Comissão Organizadora e os participantes, 15 (quinze) dias antes do evento.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 19 – A II Mostra de Talentos das Pessoas Idosas de Rio das Ostras – “Talentos da Terceira Idade”, promovida pelo CMDPI acontecerá no dia 01 de novembro de 2023, das 14h às 16h, no Teatro Municipal Joel Barcelos de Rio das Ostras/RJ, portanto os participantes não deverão assumir outro compromisso na referida data, pois ela é inalterável;

19.1 O acesso do público às apresentações é livre, os participantes podem convidar amigos, familiares e fã clube para prestigiá-los;

19.2 O participante deverá informar no ato da inscrição, se ele ou algum integrante - em caso de dupla ou grupo – apresenta algum tipo de deficiência e se precisa de atenção especial;

19.3 Em caso de apresentação em dupla ou grupo/coletiva, o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido apenas pela Pessoa Idosa Titular ou pelo responsável legal da Pessoa Convidada menor de 18 anos ou com Deficiência mental;

19.4 Não serão feitas inscrições de candidatos que deixarem de cumprir qualquer exigência deste regulamento;

19.5 O material requisitado para inscrição não será devolvido ao candidato;

19.6 As inscrições serão feitas conforme local, dias e horários informados neste regulamento;

19.7 Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelas Pessoas Idosas e Pessoas Convidadas participantes do referido evento, estes deverão ser providenciados pelos mesmos, com a devida antecedência, caso contrário sua apresentação poderá ser prejudicada;

19.8 O Teatro Municipal Joel Barcelos de Rio das Ostras disponibilizará caixa de som e microfone, sendo qualquer outro recurso necessário, de inteira responsabilidade das Pessoas Idosas e Pessoas Convidadas participantes do evento em tela;

19.9 As Pessoas Idosas e Pessoas Convidadas não poderão ultrapassar a uma apresentação;

19.10 As apresentações não poderão ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos, salvo a apresentação de encerramento da banda Doutor Silvana e CIA;

19.11 Não terá número máximo de integrantes nas apresentações de grupos/coletivas;

19.12 Serão realizadas no máximo 20 inscrições, para apresentação individual, em dupla ou grupo/coletivo, ou seja, serão no máximo 20 (vinte) apresentações respeitando o número de inscrições;

19.13 A definição da ordem das apresentações se dará por meio de sorteio realizado na presença de todos os candidatos, no dia 16 de outubro de 2023, às 14h, no Grupo Renascer da Terceira Idade.

DA ETAPA FINAL

Art. 20 – As Pessoas Idosas e Pessoas Convidadas que participarão da II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade” irão se apresentar no dia agendado neste regulamento, cada qual dentro de sua categoria de talento específica.

Art. 21 - Depois de encerrado o prazo das inscrições, o participante não poderá alterar o seu talento inscrito.

Art. 22 – A Comissão Organizadora do evento se isenta da responsabilidade pelo não cumprimento dos Regulamentos discorridos nesta Resolução, por parte do (a) participante.

Art. 23 – As Pessoas Idosas deverão estar no local onde acontecerá o evento, com antecedência mínima de 30 minutos (meia hora) antes do início, evitando assim, quaisquer transtornos por atrasos.

Art. 24 – A Pessoa Idosa que não cumprir as orientações estipuladas pela Comissão Organizadora, será eliminado (a) da II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade”.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – É de responsabilidade da Comissão Organizadora a exigência do cumprimento fiel deste Regulamento pelos candidatos participantes da II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade”, bem como desclassificar os participantes que não observarem as disposições do mesmo e contrariarem as normas de organização do evento.

Art. 26 – O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, bem como seus parceiros não se responsabilizarão pelo transporte e hospedagem de amigos e/ou familiares dos participantes.

Art. 27 – As fotocópias entregues no ato da inscrição não serão devolvidas aos participantes, ficando arquivado no CMDPI/RO.

Art. 28 – Serão vedadas quaisquer manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, de cunho político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas.

Art. 29 – Durante a apresentação fica proibida a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos, bem como outros elementos que possam causar danos a equipamentos e/ou terceiros.

Art. 30 – Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, violando as regras deste Regulamento.



pelos meios de comunicação, bem como em publicações em redes sociais (whatsApp, Facebook, Youtube, Instagram et.), TV e em outras tecnologias, podendo ser reexibida em qualquer tempo.

Esta autorização é celebrada em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores, a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e as condições estipuladas no presente instrumento. Por esta ser a expressão de minha vontade, ratifico que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

() Declaro também conhecer e estar de acordo com o Regulamento referente à II MOSTRA DE TALENTOS DAS PESSOAS IDOSAS DE RIO DAS OSTRAS – “Talentos da Terceira Idade”.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da pessoa idosa ou Responsável Legal da Pessoa Convidada

SEMEDE

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023

ESTABELECE AS MATRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, O ENSINO FUNDAMENTAL NAS MODALIDADES REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”;
- a Lei Federal nº 13.005/2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE”;
- a Lei Federal nº 13.146/2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”;
- a Lei Federal nº 14.533/2023, que “Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis ns.º 9.394/1996, 9.448/1997, 10.260/2001 e 10.753/2003”;
- a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que “Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”;
- a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica”;
- a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que “Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos”;
- a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”;
- a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que define “Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC”;
- a Lei Municipal nº 1.898/2015, que “Institui e Aprova o Plano Municipal de Educação de Rio das Ostras - PME” e a Lei Municipal nº 2.506/2021, que “Altera, Substituindo, o Anexo único da Lei Municipal nº 1.898/2021”;
- o Decreto Municipal nº 1.391/2016, que “Aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras”;

- o Decreto Municipal nº 3.210/2022, que “Institui normas e procedimentos excepcionais para o processo de avaliação dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, para os anos letivos de 2022 e 2023”;
- a Resolução SEMEDE nº 14/2022, que “Institui e orienta a implementação do Referencial Curricular de Rio das Ostras - RECRO, em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras”.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, a serem implementadas a partir do ano letivo de 2023.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DAS MATRIZES CURRICULARES

Art. 2º As Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras estão organizadas em Campos de Experiências ou Áreas do Conhecimento e seus Componentes Curriculares, favorecendo a comunicação entre os diferentes saberes, visando o desenvolvimento das Competências Gerais da Educação Básica previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, garantindo aos alunos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, afirmando valores e estimulando ações, que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, justa, inclusiva, sustentável e voltada para a preservação da natureza.

CAPÍTULO II

DAS TEMÁTICAS TRANSDISCIPLINARES

Art. 3º Todos os componentes das Matrizes Curriculares possuem relação intrínseca entre si, formando um conjunto de conhecimentos e saberes estruturados de forma harmônica, integrada e sistematizada.

Art. 4º As temáticas concernentes às Competências Gerais para a Educação Básica, preconizadas pela BNCC, estão incluídas no Referencial Curricular de Rio das Ostras - RECRO, de todas as etapas e modalidades de ensino, de forma integrada, em perspectiva transdisciplinar e com abordagens pedagógicas adequadas a cada faixa etária, sendo:

I. Desenvolvimento em Inovação e Educação Tecnológica: utilizar de forma reflexiva, criativa e crítica as ferramentas digitais de hardwares e softwares; programar e elaborar de forma experimental a escrita e o desenvolvimento de programas e aplicativos para tablets, celulares e outros equipamentos eletrônicos; conceber e criar protótipos, a partir da robótica educacional, simuladores e mecanismos automáticos de base física, analógica ou virtual;

II. Desenvolvimento Crítico-Reflexivo: analisar fatos, dados e ideias; refletir acerca dos conceitos de moral, ética, valores universais, cidadania e direitos humanos; desenvolver o raciocínio lógico e argumentativo; estimular o desenvolvimento da curiosidade intelectual e da abordagem científica, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III. Desenvolvimento Artístico-Cultural: explorar, conhecer, contextualizar, analisar criticamente e valorizar diferentes manifestações artístico-culturais, tanto as mundiais como as regionais e locais, desenvolvendo senso estético e respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas; reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico e social; pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais, especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira; compreender a arte como linguagem - visual, corporal, sonora, audiovisual - e suas múltiplas manifestações: artes visuais, música, dança e teatro; experimentar a ludicidade, a percepção e a expressividade ao participar criativa e criticamente de práticas diversificadas de produção artístico-culturais; mobilizar recursos tecnológicos de informação e comunicação como formas de registro, pesquisa e criação artística; conhecer, elaborar, apreciar e fruir em práticas artístico-culturais presentes em diferentes campos da produção humana e do conhecimento;

IV. Desenvolvimento em Linguagens e Comunicação: conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas); utilizar diferentes linguagens: verbal (oral, escrita ou visual-motora, como Libras), corporal, visual, sonora, digital e audiovisual, para se expressar e partilhar informações; compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais; mobilizar conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações; utilizar práticas de pesquisa, leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros, bem como de imagens, produções artísticas, sonoras e audiovisuais de linguagens diversas; utilizar práticas de argumentação e expressão oral e textual;

V. Desenvolvimento Socioemocional: exercitar a autogestão e a autonomia; conhecer, compreender, propor e vivenciar práticas de engajamento e iniciativa social; vivenciar situações que promovam empatia, respeito, responsabilidade, confiança, resiliência, tolerância; exercitar a curiosidade, interesse e imaginação, exercitar a negociação e a tomada de decisão; desenvolver postura empreendedora; desenvolver projeto de vida;

VI. Desenvolvimento Socioambiental: compreender e valorizar os princípios da Educação Ambiental; participar de vivências e elaborar práticas sustentáveis e de cooperação ambiental comunitária; refletir sobre os impactos ambientais e a elaboração de estratégias para minimizá-los; analisar o mundo do trabalho contemporâneo em uma perspectiva socioambiental; exercitar o consumo responsável; compreender o conceito de Economia Circular como modelo sustentável para o desenvolvimento econômico, conhecer e articular demandas, aspectos e saberes regionais e locais.

CAPÍTULO III

DAS CARGAS HORÁRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (HORÁRIO PARCIAL E HORÁRIO INTEGRAL) E, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 5º As Matrizes Curriculares, constantes nos anexos da presente Resolução, fundamentadas nos princípios éticos, políticos e estéticos, visam à formação humana integral e orientam a organização do currículo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, tendo como instrumento norteador o Referencial Curricular de Rio das Ostras - RECRO, observadas as formas de atendimento a seguir:

I. na Educação Infantil e no Ensino Fundamental:

horário parcial - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, que equivale à carga horária diária mínima de 4 (quatro) horas;

horário integral - carga horária mínima anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, que equivale à carga horária diária mínima de 7 (sete) horas.

II. na Educação de Jovens e Adultos - EJA:

a) Módulo I - Regime Anual Noturno: carga horária mínima de 1.800 (mil e oitocentas) horas, distribuídas ao longo de 3 (três) anos, correspondendo aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo a Fase I referente ao 1º ano de escolaridade, a Fase II referente ao 2º e 3º anos de escolaridade e a Fase III referente ao 4º e 5º anos de escolaridade, com carga horária mínima diária de 3 (três) horas de efetivo trabalho escolar;

b) Módulo II - Regime Semestral Diurno: carga horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, distribuídas ao longo de 2 (dois) anos, para as 4 (quatro) fases semestrais, que correspondem aos Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária diária mínima de 4 (quatro) horas;

c) Módulo II - Regime Semestral Noturno: carga horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas, distribuídas ao longo de 2 (dois) anos, para as 4 (quatro) fases semestrais, que correspondem aos Anos Finais do Ensino Fundamental, sendo organizado da seguinte forma: carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas de atividades pedagógicas presenciais; carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades pedagógicas complementares, na modalidade a distância, na forma de projetos, planos de estudos, trabalho interativo, entre outros, definidos pela Unidade Escolar.

§ 1º O atendimento escolar de tempo integral compreende a jornada escolar diária com duração igual ou superior a 7 (sete) horas, durante todo o período letivo, sendo considerado o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º Na Educação Infantil, com atendimento em horário integral, a carga horária máxima diária será de 10 (dez) horas.

3º Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com atendimento em horário parcial ou integral, a carga horária diária das atividades pedagógicas será organizada da seguinte forma:

a) horário parcial: carga horária mínima diária de 5 (cinco) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos;

b) horário integral: carga horária mínima diária de 9 (nove) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos.

§ 4º O Módulo II, da EJA - Regime Semestral Diurno será ofertado aos alunos com idade entre 15 e 17 anos, tendo a carga horária mínima diária organizada em 5 (cinco) horas-aula de 50 (cinquenta) minutos.

§ 5º No Módulo II, da EJA - Regime Semestral Noturno a carga horária mínima diária das atividades educacionais será organizada em 4 (quatro) horas-aula de 45 minutos.

§ 6º As atividades pedagógicas complementares, na modalidade a distância, previstas no item 2, alínea c, do inciso II, deverão ser definidas a cada semestre letivo, de forma participativa entre os professores das classes e a equipe pedagógica da Unidade Escolar, consolidando-se num plano de trabalho, que contemple:

a definição das temáticas e dos recursos pedagógicos;

a inserção no Plano de Ação da Escola, para cada semestre letivo da EJA e o envio de uma cópia deste Plano ao Núcleo de Gestão Pedagógica - NUGEPE, para acompanhamento pela Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;

registro do planejamento em planilha própria a ser anexada ao diário de classe de cada Componente Curricular.

CAPÍTULO IV

DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º A Matriz Curricular da Educação Infantil, tanto no atendimento em horário parcial, como em horário integral, está estruturada nos cinco

Campos de Experiências propostos pela BNCC e pelo RECRO, nos quais estão definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que correspondem, aproximadamente, às possibilidades de aprendizagem e às características do desenvolvimento de cada um dos grupos etários atendidos nas etapas Creche e Pré-escola.

§1º Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos pelos diferentes Campos de Experiências serão trabalhados de forma integrada e transdisciplinar, por meio de abordagens pedagógicas de caráter lúdico, pautadas pelos eixos estruturantes de interações e brincadeiras que assegurem os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento propostos pela BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

§2º Considerando as especificidades do público atendido pela Educação Infantil, o currículo desta etapa deve ser concebido como um conjunto de práticas pedagógicas que articulem as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assegurando a indivisibilidade das dimensões psicomotora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos.

CAPÍTULO V

DAS MATRIZES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º As Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, estão estruturadas da seguinte forma:

I. Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, organizados em 5 (cinco) Áreas do Conhecimento que se intersectam na formação dos alunos, preservando as especificidades e os saberes próprios construídos nos diversos componentes, tendo o Referencial Curricular de Rio das Ostras - RECRO, como base norteadora do trabalho a ser desenvolvido;

II. Componentes Curriculares Complementares, integrados às Áreas do Conhecimento, que reforçam e expandem os saberes construídos, o pensamento analítico, crítico e reflexivo; estimulam o pensamento e o fazer científico, inovador e tecnológico; o raciocínio lógico e a resolução de problemas; ampliam o entendimento e o uso da língua portuguesa e da comunicação; promovem experiências lúdicas, artísticas e culturais; incentivam as práticas esportivas/práticas de cultura corporal de movimento; fomentam o protagonismo e o pensamento empreendedor; a compreensão da cidadania, dos direitos humanos e direitos das crianças e dos adolescentes; favorecem o desenvolvimento da consciência socioambiental, o respeito e o acolhimento à diversidade e potencializam a inclusão e o trabalho participativo e colaborativo.

Seção I

Dos Anos Iniciais

Regular - Horário Parcial ou Horário Integral

Educação de Jovens e Adultos - EJA, Módulo I

Art. 8º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Regular (de horário parcial ou de horário integral) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, Módulo I, todos os Componentes Curriculares serão trabalhados a partir de perspectiva inter e transdisciplinar, por meio de atividades integradas que favoreçam a comunicação entre os diferentes Componentes Curriculares, preservando-se as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes, por meio de abordagens que estimulem o raciocínio lógico, a compreensão contextual, o experimento, a análise, o trabalho colaborativo, a criatividade, entre outras habilidades que devem ser alcançadas.

Seção II

Dos Anos Finais

Regular - Horário Parcial ou Horário Integral

e Educação de Jovens e Adultos - EJA, Módulo II

Art. 9º O desenvolvimento dos Componentes Curriculares Complementares ocorrerá a partir de uma perspectiva transdisciplinar, privilegiando abordagens que incluam o trabalho com projetos e estimulem a pesquisa, a reflexão, a análise crítica, a cooperação, a imaginação e a criatividade, dando protagonismo ao aluno, levando-o a investigar causas, elaborar e testar hipóteses, a fim de propor soluções e resolver problemas, mobilizando conhecimentos de diferentes áreas, habilidades e valores.

Art. 10. Os Componentes Curriculares Eletivos serão definidos pela equipe pedagógica de cada Unidade Escolar, em consonância com as demandas e preferências da comunidade escolar e constarão do seu Projeto Político Pedagógico - PPP.

Art. 11. Os Componentes Curriculares Eletivos da Escola Municipal Agrícola contemplarão os componentes específicos e obrigatórios para atendimento às especificidades do seu currículo e constarão do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar.

CAPÍTULO VI

DOS COMPONENTES CURRICULARES

DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E COMPLEMENTARES

Art. 12. O desenvolvimento do Ensino Religioso no Ensino Fundamental - Regular e EJA se dará de forma transdisciplinar às demais Áreas do Conhecimento, em especial Linguagens e Ciências Humanas, considerando os objetivos, competências, objetos de conhecimento e habilidades específicas propostos pela BNCC e constantes no RECRO, articulando-os à realidade local, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa

do Brasil, vedado o proselitismo, sejam em suas formas de conversão ou doutrinação, com o objetivo de:

I. Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;

II. Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;

III. Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;

IV. Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania.

Art. 13. As tecnologias digitais e a computação são dimensões presentes de forma transversal e transdisciplinar na proposta pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, contemplando os eixos: pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, com vistas ao desenvolvimento da autonomia, criatividade e produção colaborativa entre os alunos.

Art. 14. No âmbito de todo o Currículo da Educação Básica, deverão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, abordando diversos aspectos históricos e culturais que caracterizam a formação da população brasileira a partir desses grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, as culturas negra e indígena brasileiras, o negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Parágrafo único. A inclusão dos temas obrigatórios definidos pela legislação vigente, tais como a história da África e das culturas afro-

brasileira e indígena, deve promover o estudo dessas populações como artífices da construção da nação e da cultura brasileira, destacando a relevância desses grupos humanos, possibilitando a compreensão do papel das alteridades presentes na sociedade brasileira, estimulando o compromisso com elas, ampliando a percepção da existência de inúmeros referenciais de produção, circulação e transmissão de conhecimentos e saberes produzidos no continente africano e pelos povos originários, que antecedem e se entrecruzam com aqueles historicamente abordados nos espaços formais de produção de saber e na literatura escolar.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO AVALIATIVO, NAS CLASSES DE HORÁRIO PARCIAL E INTEGRAL

Art. 15. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Regular - de horário parcial ou integral e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, Módulo I, os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e o(s) Componente(s) Curricular(es) Complementar(es) serão trabalhados em abordagens inter e transdisciplinar; sendo trabalhados em interface com os demais Componentes Curriculares.

Art. 16. Nos anos finais do Ensino Fundamental, Regular - de horário parcial e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, Módulo II, os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Inovação e Educação Tecnológica e Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual serão trabalhados em abordagens inter e transdisciplinar; sendo trabalhados em interface com os demais Componentes Curriculares.

Art. 17. Nos anos finais do Ensino Fundamental, Regular - de horário integral, o processo avaliativo do Componente Curricular Ensino Religioso e dos Componentes Curriculares Complementares terá caráter diagnóstico e formativo, contemplando a integralidade do desenvolvimento do aluno, priorizando aspectos atitudinais e socioemocionais, assim como a assiduidade e o engajamento do aluno nas atividades propostas, havendo prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, priorizando práticas dinâmicas, colaborativas e que favoreçam o protagonismo do aluno, sendo obrigatória a atribuição de notas, sem caráter de retenção, devendo, no entanto, compor o registro final do processo de avaliação dos Componentes Curriculares das Áreas do Conhecimento afins, conforme decisão conjunta da equipe pedagógica da Unidade Escolar nas reuniões dos Conselhos de Classe (bimestral ou trimestral) e Conselho de Classe Final (semestral ou anual).

Art. 18. Conforme prevê o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, "As decisões do Conselho de Classe são soberanas no contexto escolar, preponderando o princípio da decisão coletiva sobre a decisão individual e o seu caráter confidencial".

Art. 19. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA, Módulo II, Regime Semestral Noturno, o Componente Curricular Projetos Pedagógicos será trabalhado em interface com os demais Componentes Curriculares.

Art. 20. O registro individual dos instrumentos avaliativos dos Componentes Curriculares e as notas resultantes dos processos de avaliação deverão constar no diário de classe.

Art. 21. Os alunos matriculados em classes de horário integral terão frequência obrigatória às atividades de todos os Componentes Curriculares (BNCC e Complementares), com os devidos registros nos respectivos diários de classe.

Parágrafo único. O percentual geral de frequência, inferior ao mínimo exigido por lei, implicará a reprovação do aluno.

Art. 22. As ementas dos Componentes Curriculares Complementares da Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de horário integral, constarão dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares que ofertarem este tipo de atendimento, considerando as demandas regionais, locais e da comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 23. A proposta de escolarização em horário integral para os alunos público-alvo da Educação Especial que frequentam o Atendimento Educacional Especializado - AEE deve considerar a frequência em contraturno às Salas de Recursos Multifuncionais, adaptando individualmente os horários às atividades escolares.

Art. 24. O Plano de Ensino Individualizado - PEI, dos alunos público-alvo da Educação Especial deverá contemplar, em relação aos Componentes Curriculares Complementares ofertados nas classes de horário integral, as estratégias pedagógicas, as adaptações curriculares, avaliativas e temporais que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. O atendimento em horário integral em unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, neste ano de 2023, está sendo implementado conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e critérios estabelecidos entre a SEMEDE e as unidades escolares, com vistas à total adequação às Matrizes Curriculares, ora estabelecidas, no ano letivo de 2024.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As Matrizes Curriculares estabelecem as cargas horárias mínimas a serem cumpridas pelas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, podendo ser ampliadas através da oferta de outras atividades educacionais complementares, oferta de estudos profissionalizantes para alunos da EJA, conforme autorização e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo constar, obrigatoriamente, do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, atendendo ao disposto nas legislações vigentes.

Art. 27. É compromisso de política pública em Educação a promoção de um ambiente educacional alinhado ao combate a todas as formas de discriminação e preconceito, sejam de caráter étnico/racial, religioso, cultural, fenotípico, de gênero ou social.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2023, revogando a Resolução SME nº 02/2011, a Resolução SME nº 30/2012 e a Resolução SEMEDE nº 38/2018.

Rio das Ostras, 25 de julho de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANT'ANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023**ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
HORÁRIO PARCIAL E HORÁRIO INTEGRAL**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Creche III	Creche IV	Pré I	Pré II
	O eu, o outro e o nós	*	*	*	*	*	*
	Corpo, gestos e movimentos	*	*	*	*	*	*
	Traços, sons, cores e formas	*	*	*	*	*	*
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	*	*	*	*	*	*
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	*	*	*	*	*	*
Total de horas horário parcial	Semanal	20	20	20	20	20	20
	Anual	800	800	800	800	800	800
Carga horária mínima horário integral	Semanal	35	35	35	35	35	35
	Anual	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400

Legenda:

* - Os campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, formando um todo coeso e indivisível e, portanto, trabalhados de forma integrada, não se admitindo a sua compartimentação.



RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023

**ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS - HORÁRIO PARCIAL**

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS					
			1º	2º	3º	4º	5º	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*	
		Arte	X	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	X	
	Matemática		*	*	*	*	*	
	Ciências da Natureza		*	*	*	*	*	
	Ciências Humanas	História	*	*	*	*	*	
		Geografia	*	*	*	*	*	
	Ensino Religioso		X	X	X	X	X	
	COMPONENTE CURRICULAR COMPLEMENTAR	Inovação e Educação Tecnológica		X	X	X	X	X
		Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual		X	X	X	X	X
Total de horas		Semanal	20	20	20	20	20	
		Anual	800	800	800	800	800	

Legenda:

* - Componentes trabalhados a partir de perspectiva inter e transdisciplinar, por meio de atividades integradas que favoreçam a comunicação entre os diferentes Componentes Curriculares, preservando-se as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

X - Componente Curricular Transdisciplinar trabalhado em interface com os demais Componentes Curriculares.

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023**ANEXO III
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS - HORÁRIO INTEGRAL**

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS INICIAIS				
			1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática		*	*	*	*	*
	Ciências da Natureza		*	*	*	*	*
	Ciências Humanas	História	*	*	*	*	*
		Geografia	*	*	*	*	*
	Ensino Religioso		X	X	X	X	X
	Subtotal de horas	Semanal	20	20	20	20	20
		Anual	800	800	800	800	800
COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES	Iniciação à Filosofia (Educar para o Pensar)		X	X	X	X	X
	Inovação e Educação Tecnológica		X	X	X	X	X
	Matemática e suas Tecnologias		X	X	X	X	X
	Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual		X	X	X	X	X
	Práticas Artístico-Culturais		X	X	X	X	X
	Práticas de Cultura Corporal de Movimento		X	X	X	X	X
	Componente Curricular Eletivo		X	X	X	X	X
	Subtotal de horas (Carga horária mínima)	Semanal	15	15	15	15	15
Anual		600	600	600	600	600	
Total de horas (Carga horária mínima)	Semanal	35	35	35	35	35	
	Anual	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	

Legenda:

* - Componentes trabalhados a partir de perspectiva inter e transdisciplinar, por meio de atividades integradas que favoreçam a comunicação entre os diferentes Componentes Curriculares, preservando-se as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

X - Componente Curricular Transdisciplinar trabalhado em interface com os demais Componentes Curriculares.

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023**ANEXO IV
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS - HORÁRIO PARCIAL**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS							
			6º		7º		8º		9º	
			S	A	S	A	S	A	S	A
Linguagens	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
		Língua Estrangeira - Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80
		Arte	2	80	2	80	2	80	2	80
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática		5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza		3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências Humanas	História	3	120	3	120	3	120	3	120
		Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso		X		X		X		X	
COMPONENTE CURRICULAR COMPLEMENTAR	Inovação e Educação Tecnológica		X		X		X		X	
	Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual		X		X		X		X	
Total de horas-aula	Semanal		25		25		25		25	
	Anual		1.000		1.000		1.000		1.000	

Legenda:**X** - Componente Curricular Transdisciplinar avaliado em interface com os demais Componentes Curriculares.**S** - Total semanal de horas-aula.**A** - Total anual de horas-aula.



RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023

**ANEXO V
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS - HORÁRIO INTEGRAL**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS							
			6º		7º		8º		9º	
			S	A	S	A	S	A	S	A
Linguagens	Língua Portuguesa		5	200	5	200	5	200	5	200
	Língua Estrangeira - Inglês		2	80	2	80	2	80	2	80
	Arte		2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação Física		2	80	2	80	2	80	2	80
Matemática		5	200	5	200	5	200	5	200	
Ciências da Natureza		3	120	3	120	3	120	3	120	
Ciências Humanas	História		3	120	3	120	3	120	3	120
	Geografia		3	120	3	120	3	120	3	120
Ensino Religioso			X		X		X		X	
Subtotal de horas-aula	Semanal		25		25		25		25	
	Anual		1.000		1.000		1.000		1.000	
COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES	Iniciação à Filosofia (Educar para o Pensar)		2	80	2	80	2	80	2	80
	Inovação e Educação Tecnológica		2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática e suas Tecnologias		2	80	2	80	2	80	2	80
	Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual		2	80	2	80	2	80	2	80
	Práticas Artístico-Culturais		2	80	2	80	2	80	2	80
	Componente Curricular Eletivo 1		2	80	2	80	2	80	2	80
	Componente Curricular Eletivo 2		2	80	2	80	2	80	2	80
	Componente Curricular Eletivo 3		2	80	2	80	2	80	2	80
	Componente Curricular Eletivo 4		2	80	2	80	2	80	2	80
	Componente Curricular Eletivo 5		2	80	2	80	2	80	2	80
	Subtotal de horas-aula	Semanal		20		20		20		20
Anual		800		800		800		800		
Total de horas-aulas	Semanal		45		45		45		45	
	Anual		1.800		1.800		1.800		1.800	

Legenda:

X - Componente Curricular Transdisciplinar avaliado em interface com os demais Componentes Curriculares.

S - Total semanal de horas-aula.

A - Total anual de horas-aula.

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023**ANEXO VI
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA CARLOS MAURÍCIO FRANCO
ANOS FINAIS - HORÁRIO INTEGRAL**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS FINAIS							
			6º		7º		8º		9º	
			S	A	S	A	S	A	S	A
Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	
	Língua Estrangeira - Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	
	Ciências da Natureza	3	120	3	120	3	120	3	120	
	Ciências Humanas	História	3	120	3	120	3	120	3	120
		Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ensino Religioso		X		X		X		X	
	Subtotal de horas-aula	Semanal	25		25		25		25	
Anual		1.000		1.000		1.000		1.000		
COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES	Iniciação à Filosofia (Educar para o Pensar)	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Inovação e Educação Tecnológica	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Matemática e suas Tecnologias	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Práticas Artístico-Culturais	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Práticas Agrícolas 1	3	120	3	120	3	120	3	120	
	Práticas Agrícolas 2	3	120	3	120	3	120	3	120	
	Componente Curricular Eletivo 1	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Componente Curricular Eletivo 2	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Subtotal de horas-aula	Semanal	20		20		20		20	
Anual		800		800		800		800		
Total de horas-aulas	Semanal	45		45		45		45		
	Anual	1.800		1.800		1.800		1.800		

Legenda:

X - Componente Curricular Transdisciplinar trabalhado em interface com os demais Componentes Curriculares.

S - Total semanal de horas-aula.

A - Total anual de horas-aula.

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023**ANEXO VII
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
MÓDULO I
REGIME ANUAL - NOTURNO**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Fase I	Fase II	Fase III
	Linguagens	Língua Portuguesa	*	*	*
		Arte	x	x	x
		Educação Física	x	x	x
	Matemática		*	*	*
	Ciências da Natureza		*	*	*
	Ciências Humanas	História	*	*	*
		Geografia	*	*	*
	Ensino Religioso		x	x	x
	COMPONENTE CURRICULAR COMPLEMENTAR	Inovação e Educação Tecnológica	X	X	X
Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual		X	X	X	
Total de horas	Semanal	15	15	15	
	Anual	600	600	600	

Legenda:

* - Componentes trabalhados a partir de perspectiva inter e transdisciplinar, por meio de atividades integradas que favoreçam a comunicação entre os diferentes Componentes Curriculares, preservando-se as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

x - Componente Curricular Transdisciplinar trabalhado em interface com os demais Componentes Curriculares.



RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023

**ANEXO VIII
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
MÓDULO II
REGIME SEMESTRAL - DIURNO**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FASE I		FASE II		FASE III		FASE IV	
			S	SE	S	SE	S	SE	S	SE
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	80	5	80	5	80	5	80
		Língua Estrangeira - Inglês	2	40	2	40	2	40	2	40
		Arte	2	40	2	40	2	40	2	40
		Educação Física	2	40	2	40	2	40	2	40
	Matemática		5	80	5	80	5	80	5	80
	Ciências da Natureza		3	40	3	40	3	40	3	40
	Ciências Humanas	História	3	40	3	40	3	40	3	40
		Geografia	3	40	3	40	3	40	3	40
	Ensino Religioso		X	X	X	X	X	X	X	X
	COMPONENTE CURRICULAR COMPLEMENTAR	Inovação e Educação Tecnológica		X	X	X	X	X	X	X
Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual		X	X	X	X	X	X	X	X	
Total de horas-aula		Semanal	25		25		25		25	
		Semestral	500		500		500		500	
<p>Legenda: x - Componente Curricular Complementar trabalhado em interface com os demais Componentes Curriculares S - Total semanal de horas-aula. SE - Total semestral de horas-aula.</p>										

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 13/2023**ANEXO IX
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
MÓDULO II
REGIME SEMESTRAL - NOTURNO**

	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FASE I		FASE II		FASE III		FASE IV	
			S	SE	S	SE	S	SE	S	SE
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Linguagens	Língua Portuguesa	4	80	4	80	4	80	4	80
		Língua Estrangeira - Inglês	2	40	2	40	2	40	2	40
		Arte	2	40	2	40	2	40	2	40
		Educação Física	2	40	2	40	2	40	2	40
	Matemática		4	80	4	80	4	80	4	80
	Ciências da Natureza		2	40	2	40	2	40	2	40
	Ciências Humanas	História	2	40	2	40	2	40	2	40
		Geografia	2	40	2	40	2	40	2	40
	Ensino Religioso		X	X	X	X	X	X	X	X
	Projetos Pedagógicos		x	140	x	140	x	140	x	140
	COMPONENTE CURRICULAR COMPLEMENTAR	Inovação e Educação Tecnológica		X	X	X	X	X	X	X
Práticas de Comunicação, Leitura e Produção Textual			X	X	X	X	X	X	X	X
Total de horas-aula	Semanal		20	20	20	20	20	20	20	
	Semestral		540	540	540	540	540	540	540	

Legenda:
x - Componente Curricular Transdisciplinar trabalhado em interface com os demais Componentes Curriculares
S - Total semanal de horas-aula.
SE - Total semestral de horas-aula.

Projetos Pedagógicos – Atividades pedagógicas complementares, na modalidade a distância.

SEMOP

Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS</p>	<p>Audiência Pública</p> <p>Nº. 01/2023</p>
--	---

Interessado:

Município de Rio das Ostras

OBJETO:

Proposta de alteração da Lei de Zoneamento, Lei 27/2011

LOCAL DA REUNIÃO:

Plenário da Câmara Municipal de Rio das Ostras

DATA:21/07/2023

HORA:
09h00m

Participantes

Conforme lista em anexo, participaram Vereadores, Secretário de Obras do Município de Rio das Ostras, representantes da sociedade civil e de diversas entidades.

Assuntos Tratados:

Alteração da Lei Complementar nº 27/2011 - Código de Zoneamento do Município de Rio das Ostras.

Esta audiência vem sendo publicada desde o dia 12 de julho no Jornal Oficial, edição 1585 e dia 14 de julho no Site da Prefeitura (link:<https://www.riodasostras.rj.gov.br/>).

As inscrições para pronunciamento foram previamente abertas através do e-mail semop.2019@gmail.com e endereçadas à Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

No dia 21/07/2023 às 09h09m, foi iniciada a Audiência Pública pela Servidora Carolina Caldas, com os devidos agradecimentos.

Após agradecimentos e breve explicação, foi passada a palavra para os Vereadores, que ressaltaram sobre a necessidade das atualizações das leis e parabenizaram pelo procedimento.

Retornada a palavra para a Servidora Carolina Caldas, foi informado sobre a possibilidade de inscrição para serem feitos questionamentos e, em seguida, foi apresentado todo o trabalho que está sendo desempenhado em prol da atualização da referida Lei 27/2011, bem como, de 09h22m às 09h54m foram apresentadas e explicadas as propostas de alteração.

Finalizadas as explicações, às 09h55m foi aberto espaço para pergunta, tendo começado com a leitura das perguntas feitas através de e-mail e, em seguida, foi oportunizado para as perguntas dos participantes, tendo sido apresentadas diversas propostas e questionamentos.

Às 10h35m o Senhor Uilson, representando o CMPOP e o CMMA, solicitou que fosse feita uma ressalva para constar que havia encaminhado e-mail no dia 20/07/2023 solicitando os estudos técnicos que haviam fundamentado a proposta objeto da Audiência Pública, mas não obteve resposta e que dar publicidade não é a mesma coisa que incentivar a participação popular e que os vereadores poderiam notificar o Prefeito para que implemente o COMPURO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

Audiência Pública

Nº. 01/2023

Às 11h39m o Vereador Carlos Augusto indagou sobre a proposta anterior, tendo sido respondido pela servidora Carolina que foram apresentadas as propostas no atual projeto, as que tinham estudos e justificativas.

Em seguida, em réplica, o servidor Carlos Augusto ressaltou sobre a necessidade de atualização das leis, para que o Município possa avançar.

Por fim, a servidora Adiane, lotada na SEMAP, apresentou o seu entendimento acerca da proposta, tendo sido informado por Carolina Caldas, que será analisado e verificada a possibilidade de atendimento, encerrando a Audiência Pública às 11h50m.

Íntegra da Audiência Pública se encontra em dvd que segue em anexo.

SESEP

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 034/2023

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face da Servidora C.F.M.B., Guarda Civil Municipal nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação ao inciso XI do Art. 134 da Lei Complementar nº 066/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 28554/2022.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do Art. 154 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matrícula 6372-0

PORTARIA Nº 035/2023

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA PUNITIVA, instaurada pela Portaria nº 020/2023 aos sete de junho do ano dois mil e vinte três conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21848/2022, com fulcro no artigo 154 da Lei Complementar 0066/2019.

Parágrafo único. O prazo para conclusão será de 60(sessenta) dias a contar de 04/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matrícula 6372-0



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 140/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e
EXTINFREARE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 39.310.001/0001-78
OBJETO: Recargas de extintores de incêndio, para atendimento às
necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das
Ostras.

VALOR: R\$ 1.252,80 (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e
oitenta centavos)
DOTAÇÃO: 17.512.0119.2.151
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.704.0104
EMIÇÃO: 24/07/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras
alterações;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2023
OBJETO: Recargas de extintores de incêndio, para atendimento às
necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras.
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e
EXTINFREARE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 39.310.001/0001-78
VALOR: R\$ 1.252,80 (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e
oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – 1.704.0104
NOTA DE EMPENHO Nº 140/2023
EMITIDA EM 24/07/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do
art. 24 da Lei nº 8.666/1993

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 035/2023

Revogação de Portaria e Designação de servidor para Ouvidoria
O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS
PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 006/2022.
Art. 2º DESIGNAR, o servidor GEOVANES LOPES BARRETO,
Encarregado, matrícula nº 126-0, para responder pela Ouvidoria do
OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 357/2023
EMIÇÃO: 13/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.14PA
Contrato nº 08/2023
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e M.A
DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de
Informática, para atender às necessidades do OSTRASPREV.
VALOR TOTAL: R\$ 7.735,00
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 | 44.90.52.35
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº
2455/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 325/2023
EMIÇÃO: 13/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.14PA

Contrato nº 06/2023
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de
Informática, para atender às necessidades do OSTRASPREV.
VALOR TOTAL: R\$ 15.299,40
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 | 44.90.52.35
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº
2455/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 326/2023
EMIÇÃO: 13/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.14PA
Contrato nº 07/2023
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e VIGUI'ST
INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de
Informática, para atender às necessidades do OSTRASPREV.
VALOR TOTAL: R\$ 10.757,40
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 | 44.90.52.35
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº
2455/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 332/2023
EMIÇÃO: 20/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.13.213PA
SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e B2 PRODUTOS
DE LIMPEZA, ALIMENTOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL
DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, para atender
as necessidades do OstrasPrev.
VALOR TOTAL: R\$ 9.604,05
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.



EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 322/2023
EMISSÃO: 07/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.1060.443PA

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência
PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Prestação de serviço de seguro para os veículos oficiais, para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 5.853,03
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2151 – 3.3.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

ERRATA DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº005/2023

(Publicado no Jornal Oficial do Município - Edição Nº 1588 - Edição de 21 de Julho de 2023, página 36.)

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ONDE SE LÊ:

[...]

1.1.2 Rivail Augusto Gibaja Gripp, mat. 10846-4, Fiscal de Transporte, com formação curso superior em Administração de Empresas, lotado na Secretaria de Trânsito – SECTRAN;

LEIA-SE:

1.1.2 Rivail Augusto Gibaja Gripp, mat. 10846-4, Fiscal de Transporte, com formação curso superior em Administração de Empresas, lotado na Secretaria de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN;

MOTOCICLISTA
consciente
PILOTA COM SEGURANÇA

24 a 30 de JULHO

SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A

ACIDENTES DE TRÂNSITO COM

MOTOCICLISTAS

riodasostras.rj.gov.br/educatransito

27 de julho
Dia Nacional do Motociclista





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 048/2023

Posse da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura - COMCULT

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o solicitado pelo Art. 4º do Decreto nº 3661/2023, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Compõe a Comissão, para organização e desenvolvimento das atividades da 5ª Conferência Municipal de Cultura os seguintes membros:

PODER PÚBLICO:

MARIANA GOMES RIBEIRO | 110.993.007-03

RENATA CABRAL PEREIRA DOS SANTOS | 105.172.497-07

SOCIEDADE CIVIL:

CLÁUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS | 545.354.415-53

MARIA IZABEL LOPES CARAM | 141.855.817-69

Art. 2º - As atividades decorrentes dos membros desta Comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 26 de julho de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 049/2023

Aprova a Minuta de Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 3661/2023 de 21 de julho de 2023, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, resolve aprovar a Minuta do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Cultura.

MINUTA REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS através do Decreto Municipal nº 3661/2023 de 21 de julho de 2023, publicado no Jornal Oficial nº 1588, terá os seguintes objetivos:

- I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com os demais órgãos públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais, que dinamizem a participação e o controle social na gestão das políticas públicas de cultura para o monitoramento e consolidação do Sistema Municipal de Cultura – SMC/RO envolvendo os respectivos componentes;
- II – Debater experiências de monitoramento do Plano Municipal de Cultura de Rio das Ostras – PMC/RO ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III – Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV – Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação, a preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI – Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

IX – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

X – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

XI – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação social na gestão das políticas públicas de cultura;

XII – Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

XIII – Propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura;

XIV – Eleger o Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO – biênio 2023-2025.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º - O tema geral da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA".

Parágrafo Único – O tema será referência para organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 216A da Constituição Federal

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Rio das Ostras nos dias 18 e 19 de agosto de 2023 no C. M. Professora América Abdalla.

Art. 4º - Serão participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura o público em geral e membros devidamente credenciados.

§1º - A participação na 5ª Conferência Municipal de Cultura é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Organizadora da Conferência.

§2º - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura e atividades artísticas e culturais, bem como as discussões setoriais;

§3º - Todos os credenciados, poder público e sociedade civil, terão acesso às discussões setoriais e plenária geral para apreciação coletiva das propostas apresentadas, com direito a voz e voto.

§5º - As discussões setoriais serão coordenadas por membros da Comissão de organização e equipe de apoio.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

Art.5º - O credenciamento dar-se-á das 09h do dia 03 de agosto de 2023 às 18h do dia 18 de agosto de 2023, através de link disponibilizado no Site da Fundação Rio das Ostras de Cultura: <https://fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br/>. O interessado deverá anexar à ficha de credenciamento seus documentos pessoais (RG e CPF), documento que comprove sua residência no município ou documento que demonstre sua atividade cultural no município há pelo menos 01 (um) ano (portfólio).

Art. 6º - Ter seu cadastro na plataforma do Sistema de Indicadores e Informações Culturais de Rio das Ostras – SMIIC/RO, como artista ou grupo/espaco no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO

Art.7º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte programação:

19/08

09h – Credenciamento e confirmação de inscrição

10h – Composição da Mesa Diretora, Leitura e aprovação do Regimento Interno

10:30h - Encerramento do Credenciamento



11h – Mesa: Democracia e Direito a Cultura
12:30h – Apresentação artística
13h – Pausa para almoço
14h - Apresentação de Relatório do Plano Municipal de Cultura (Lei municipal nº 2048/17)
16h – Coffee Break
17h – Leitura da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 1950/16)

20/08

9h – Grupos de Trabalhos para avaliação dos Eixos do Plano Municipal de Cultura: 1) cultura e cidadania; 2) cultura, diversidade, patrimônio e memória; 3) cultura, educação e juventude; 4) cultura e desenvolvimento sustentável; 5) gestão da cultura; 6) financiamento da cultura.

11h – Relato dos Grupos de Trabalho

12h – Intervalo para almoço

13h30 – Acolhimento e definições para reuniões setoriais com o objetivo de eleger os conselheiros setoriais da sociedade civil do Conselho Municipal de Cultura

16h – Coffee Break

16:30h - Plenária Final como eleição dos delegados e homologação do Conselho Municipal de Cultura

18h – Encerramento

Art. 8º - A apreciação através de votação das proposições ocorrerá durante a plenária geral da Conferência;

§ 1º - As propostas que sofrerem destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária, com duração de 02 (dois) minutos;

§ 2º - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

Art. 9º - Cada grupo setorial tem por finalidade eleger seus representantes: 01 (um) Conselheiro Titular e 01(um) Suplente, para compor o Conselho Municipal de Cultura de acordo com os objetivos específicos descritos no artigo 1º deste regimento;

Art. 10º - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem votação por maioria simples (50%+1) dos participantes presentes credenciados com direito a voto.

Art. 11 - As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras têm caráter propositivo e deliberativo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela equipe da Fundação Rio das Ostras de Cultura e incorporadas às políticas públicas de cultura no Município de Rio das Ostras; e têm caráter propositivo no âmbito estadual e nacional.

Art. 12 - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras deverá enviar à Fundação Rio das Ostras de Cultura o Relatório Final, bem como a relação dos Conselheiros eleitos.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 13 - Serão participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

I – Sociedade civil com direito a voz e voto;

II – Poder público com direito a voz e voto;

III – Convidados com direito a voz;

IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Art. 14 - São condições para ser membro da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras:

I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município sede da Conferência; ou

III – Apresentar documento comprobatório de atividade cultural no Município de Rio das Ostras de, no mínimo, 01 (um) ano;

IV – Ser credenciado através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão

Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura (<https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br>).

V – Ter seu cadastro na plataforma do Sistema de Indicadores e Informações Culturais de Rio das Ostras – SMIC/RO, como artista ou grupo/espaco no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 15 – São condições para eleger o Conselho Municipal de Cultura/RO:

I – Ser maior de 16 anos;

II – Ser inscrito em um dos setores e segmentos culturais e artísticos da 5ª Conferência

Municipal de Cultura;

III – Ter frequência mínima de 2/3 de presença durante a 5ª Conferência Municipal de Cultura;

IV – Estar presente no dia da Eleição, até o horário das 14h.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

I - DA RECONDUÇÃO

Art. 16 - O mandato dos conselheiros eleitos e indicados, titulares e suplentes, tem duração de 02 (dois) anos, sendo permitida por igual período a recondução de 50% de seus membros.

Parágrafo Único – Conselheiros (eleitos ou indicados) que tenham participado dos dois últimos mandatos (biênio 2019-2021 e biênio 2021-2023), não poderão se candidatar ou serem indicados para um terceiro mandato consecutivo.

II - DOS CONSELHEIROS

Art. 17 – As 09 (nove) cadeiras disponíveis para Sociedade Civil serão ocupadas através de eleição setorial.

§ 1º – Para que o setor confirme a sua condição de representação em uma cadeira no Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras deverá ter no mínimo 10 (dez) pessoas credenciadas no setor e presentes no dia da eleição, até as 14h.

§ 2º - Caso não haja 9(nove) setores com, no mínimo, 10 (dez) pessoas credenciadas e as mesmas não tiverem presentes no momento da votação, será proposto a aglutinação de setores em votação na plenária geral da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

§ 3º - A confirmação dos setores aptos a elegerem seus Conselheiros (Titular e Suplente) será dada pela mesa diretora da 5ª Conferência Municipal de Cultura, no dia 20 de agosto de 2023, às 14:30h.

Art. 18 – Estará apto a ser candidato a Conselheiro maior de 21 anos, ser credenciado como sociedade civil, estar presente na hora da eleição e que atenda ao estabelecido nos incisos II e III do Art. 14.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As deliberações nos grupos de trabalho, grupos setoriais e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 20 – O certificado de participação será enviado por e-mail aos inscritos que tenham frequentado pelo menos 2/3 das sessões da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 21 - A apresentação de moções só será aceita por escrito e submetida à aprovação da plenária.

Art. 22 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Art. 23 - Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado em plenária da 5ª Conferência Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 02 de agosto de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA DA PORTARIA Nº 046/2023

ONDE SE LÊ:

NOME | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Giovana Cardoso Agostini | Professor II Educação Artística | 067-1|2021/2022|17/07/2023 a 26/07/2023|10

Giovana Cardoso Agostini | Professor II Educação Artística | 067-1|2021/2022|01/08/2023 a 10/08/2023|10

Giovana Cardoso Agostini | Professor II Educação Artística | 067-1|2021/2022|16/10/2023 a 25/10/2023|10

LEIA-SE:

NOME | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

Giovana Cardoso Agostini | Professor II Educação Artística | 067-1|2021/2022|17/07/2023 a 15/08/2023|30



Rio das Ostras, 25 de julho de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ERRATA CHAMADA PÚBLICA 010/2023
CENA DA CIDADE

ONDE SE LÊ:

2 CRONOGRAMA
INSCRIÇÕES – 12/06 À 16/07/2023
RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 19/07/2023
RECURSOS FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 20/07/2023
RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 21/07/2023
RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 28/07/2023
RECURSOS FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 07/08/2023
RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 09/08/2023

LEIA-SE:

2 CRONOGRAMA
INSCRIÇÕES – 30/06 À 30/07/2023
RESULTADO PRELIMINAR FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 02/08/2023
RECURSOS FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 03/08/2023
RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO) – 04/08/2023

RESULTADO PRELIMINAR FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 11/08/2023
RECURSOS FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 14/08/2023
RESULTADO FINAL FASE 2 (CLASSIFICAÇÃO) – 16/08/2023

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

*Republicado por incorreção.

ATA

COMISSÃO ORGANIZADORA
5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

Às oito horas do dia vinte e seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se remotamente os membros da comissão organizadora da quinta conferência municipal de cultura em Rio das Ostras. Os membros da comissão, Renata Cabral e Mariana Gomes, indicadas pelo poder público, Claudia Faiet e Maria Izabel Caram indicadas pela sociedade civil, aprovaram o tema “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, como também a sugestão de programação e minuta de Regimento Interno. Sem mais para o momento eu, Renata Cabral, lavrei a presente ata.

A CULTURA NAO PARA!

FIQUE POR DENTRO DE TUDO QUE ACONTECE NA CULTURA DE RIO DAS OSTRAS...

ACESSE NOSSO SITE!

WWW.FUNDAÇAOORIODASOSTRASDECULTURA.RJ.GOV.BR





CONHEÇA NOSSOS
APPS



riodasostras.rj.gov.br/apps